



14-11-51

PREGÃO PRESENCIAL 095/2021

CONTRATAÇÃO

CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATO

PUBLICAÇÕES



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000404

Contrato de prestação de serviços nº 414/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado ALISSON RODRIGO KIST - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ricardo Antonio Ortina, inscrito no CPF sob o nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **ALISSON RODRIGO KIST - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **24.194.252/0001-67**, com sede na cidade de Santo Antônio do Sudoeste/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL nº 095/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos., conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS									
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
LOTE: 001 - Lote 001	69	14243	PLACA INDICATIVA ADESIVADA 2MM DE 200X130CM EM PVC, COM IMPRESSÃO DIGITAL, COLORIDA, CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE	Idea	UN	60,00	311,00	18.660,00	
TOTAL								18.660,00	

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº **095/2021** – pregão presencial, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **18.660,00(Dezoito Mil, Seiscentos e Sessenta Reais)**, e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

Alisson



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000
CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000405

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **095/2021** – pregão presencial e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados a

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	450	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1490	06.001.12.361.1201.2022	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1630	06.003.12.365.1202.2026	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1730	06.004.04.392.1301.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2450	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2910	09.002.08.244.0801.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3430	10.004.22.661.2201.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3590	11.004.20.606.2001.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Secretaria de Administração. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Os serviços desta solicitação deverão ser prestados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem ônus de entrega de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os serviços deverão ser entregues no **prazo máximo de 5 Dias**, de forma **PARCELADA**, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente a quantidade solicitada na respectiva nota de empenho e de ordem na Secretaria Municipal de Administração.

PARAGRAFO SEGUNDO - Os serviços deverão ser entregues de acordo com a solicitação, pelo período de **12 (doze) meses**, que será sua vigência.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e Proposta.

PARAGRAFO QUARTO - Os serviços poderão ser rejeitados no todo, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de **2 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

000406

CLAUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARAGRAFO PRIMEIRO - O objeto deste edital será dado como recebido conforme:

PARAGRAFO SEGUNDO - **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, de qualidade. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

PARAGRAFO TERCEIRO - Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

PARAGRAFO QUARTO - O objeto deste edital será dado como recebido conforme:

PARAGRAFO QUINTO - Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos serviços fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

PARAGRAFO SEXTO - Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBSERVAÇÕES E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os serviços devem ser entregues conforme as normas vigentes.

PARAGRAFO SEGUNDO - A contratada deverá prestar, durante toda a vigência do contrato, os mesmos serviços apresentados na proposta.

PARAGRAFO TERCEIRO - A contratada deverá entregar a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

PARAGRAFO QUARTO - A contratada ficará obrigada a adequar seus serviços que vier a ser recusado ou notificado. Prazo de adequação: 1 (um) dia útil.

PARAGRAFO QUINTO - A contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

PARAGRAFO SEXTO - A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARAGRAFO SETIMO- Assinar a Ata de Registro de Preços até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pela Contratante.

PARAGRAFO OITAVO - Fornecer o objeto de acordo com a solicitação da Contratante, no prazo de até 05(cinco) dias úteis contados do recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento.

PARAGRAFO NONO - Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado.

PARAGRAFO DÉCIMO - Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à confecção e entrega dos materiais, incluindo impostos, empregados e todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive frete, sem qualquer ônus à contratante, durante a vigência da contratação.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000
CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000407

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na entrega dos materiais.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas.

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Manter, durante toda a execução da contratação, as mesmas condições da habilitação.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO - Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações da contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante.

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízo que vier causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da má qualidade do produto, tendo com agente a contratada.

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) material (is) que estiver(em) em desacordo com as especificações deste TR, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO- Assumir toda e qualquer responsabilidade quanto à qualidade dos materiais fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observando as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO OITAVO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO NONO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na execução das atividades da empresa, inclusive os

Asser



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000408

potencialmente poluidores, tais como, pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- d) Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.
- e) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- f) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº **095/2021** e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- g) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº **095/2021**, durante a vigência do Contrato.
- h) Serviço de polimento de tacos e assoalhos, mediante utilização de lixadeira com motor elétrico.
- i) É de responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização de toda mão de obra necessária, bem como o emprego de todos os materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, tais

Alma



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000
CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000409

como: vassouras, rodos, panos, rolos, trinchas, espátulas, bem como todos os materiais para pintura e acabamentos, sinteco, rebrilhar e verniz.

- j) destes serviços não poderão soltar nenhum tipo de resíduos (óleo, graxa ou combustível) no nos tacos e assoalhos; soltar fumaças ou cheiro que demonstrem falta de manutenção; provocar ruídos que incomodem as pessoas que estão trabalhando ou circulando pelo local.
- k) É de responsabilidade da contratada, tomar todas as precauções necessárias quanto à proteção de funcionários no local de execução dos serviços, evitando que eventuais resíduos possam causar prejuízos a terceiros, cabendo toda a responsabilidade na ocorrência deste a CONTRATADA.
- l) Local de execução: A ser estabelecido pela Secretaria de Administração,
- m) Consiste na remoção total (Polimento, recolhimento, ensacamento) dos resíduos.
- n) Durante a realização das atividades, os funcionários deverão tratar os visitantes com educação e cordialidade, auxiliando em qualquer dúvida que os mesmos tiverem, e acatando qualquer reclamação, a qual deverá ser levada a conhecimento imediato da contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do

Alma



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000410

Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PULICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste-Pr, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

Almeida



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000411

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

e) O fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA.

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 095/2021 – Pregão Presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

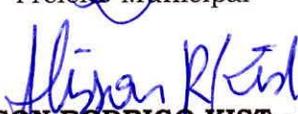
PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

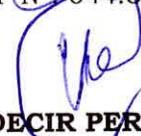
Santo Antonio do Sudoeste, 24 de setembro de 2021.


RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal


ALISSON RODRIGO KIST - ME
CNPJ-Nº: 24.194.252/0001-67
ALISSON RODRIGO KIST
CPF Nº: 071.949.289-06

Testemunhas:


ALEX GOTARDI
CPF Nº: 044.378.279-21


VALDECIR PEREIRA LEITE
CPF Nº: 717.616.759-15

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000412

Contrato de prestação de serviços n° 415/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado GALZON EDITORA GRÁFICA LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ricardo Antonio Ortina, inscrito no CPF sob o n° 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **GALZON EDITORA GRÁFICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° **07.436.265/0001-86**, com sede na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL n° 095/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos., conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	9	9113	ALMOFADA REFIL PARA CARIMBO AUTOMATICO 49X28MM REFIL DE TINTA PRETA	Própria	UN	40,00	12,99	519,60
LOTE: 001 - Lote 001	10	3467	ALMOFADA REFIL PARA CARIMBO AUTOMATICO 55X20MM REFIL DE TINTA PRETA	Própria	UN	40,00	13,40	536,00
LOTE: 001 - Lote 001	11	3470	ALMOFADA REFIL PARA CARIMBO AUTOMATICO 55X27MM REFIL DE TINTA PRETA	Própria	UN	40,00	13,30	532,00
LOTE: 001 - Lote 001	13	10978	ALMOFADA REFIL PARA CARIMBO AUTOMATICO 60X33MM REFIL DE TINTA PRETA	Própria	UN	40,00	13,50	540,00
LOTE: 001 - Lote 001	14	9323	ALMOFADA REFIL PARA CARIMBO AUTOMATICO 60X40MM REFIL DE TINTA PRETA.	Própria	UN	40,00	13,90	556,00
LOTE: 001 - Lote 001	15	10982	ALMOFADA REFIL PARA CARIMBO AUTOMATICO 70X25MM REFIL DE TINTA PRETA	Própria	UN	40,00	13,90	556,00
LOTE: 001 - Lote 001	16	3736	ALMOFADA REFIL PARA CARIMBO AUTOMATICO 75X85MM REFIL DE TINTA PRETA	Própria	UN	40,00	19,00	760,00
LOTE: 001 - Lote 001	17	8877	ALMOFADA REFIL PARA CARIMBO AUTOMATICO 85X55MM REFIL DE TINTA PRETA	Própria	UN	40,00	19,00	760,00
LOTE: 001 - Lote 001	18	3314	APOSTILAS, TAMANHO A4, CAPA TRIPLEX, ESPIRAL EM ATÉ 150 FOLHAS, CORES 4X4, IMPRESSA, MIOLO, PAPEL SULFITE 75GRS, DOCUMENTO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA COMPETENTE	Própria	UN	1.200,00	12,90	15.480,00
LOTE: 001 - Lote	20	3312	BLOCO DE RECEITUARIO AZUL 10,5x15, 20x1, 1x0 COR, SUPER BOND AZUL	Própria	BLOCO	2.000,00	1,60	3.200,00

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

000413

001			MODELO A SER FORNECIDO PELO DEPTO SOLICITANTE._					
LOTE: 001 - Lote 001	23	3308	BLOCO REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA PARA ESPECIALIDADES PAPEL SULFITE 75GR F09, 1 COR, 50x1- MODELO A SER FORNECIDO PELO DEPTO SOLICITANTE._	Própria	BLOCO	500,00	2,99	1.495,00
LOTE: 001 - Lote 001	24	3304	BLOCO REQUISICÃO DE EXAMES, PAPEL JORNAL F18, 1 COR, 50x1- MODELO A SER FORNECIDO PELO DEPTO SOLICITANTE._	Própria	BLOCO	500,00	1,49	745,00
LOTE: 001 - Lote 001	25	453	CARIMBO AUTOMATICO TAMANHO IMPRESSÃO 35X12MM AUTOENTINTADO, ESTRUTURA PLASTICA, REFIL DE TINTA PRETA, CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE	Própria	UN	40,00	22,50	900,00
LOTE: 001 - Lote 001	27	3447	CARIMBO AUTOMATICO TAMANHO IMPRESSÃO 47X18MM AUTOENTINTADO, ESTRUTURA PLASTICA, REFIL DE TINTA PRETA, CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE	Própria	UN	40,00	24,90	996,00
LOTE: 001 - Lote 001	28	3283	CARIMBO AUTOMATICO TAMANHO IMPRESSÃO 49X28MM AUTOENTINTADO, ESTRUTURA PLASTICA, REFIL DE TINTA PRETA, CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE	Própria	UN	100,00	22,50	2.250,00
LOTE: 001 - Lote 001	29	1146	CARIMBO AUTOMATICO TAMANHO IMPRESSÃO 55X27MM AUTOENTINTADO, ESTRUTURA PLASTICA, REFIL DE TINTA PRETA, CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE	Própria	UN	100,00	24,70	2.470,00
LOTE: 001 - Lote 001	30	3448	CARIMBO AUTOMATICO TAMANHO IMPRESSÃO 58X22MM AUTOENTINTADO, ESTRUTURA PLASTICA, REFIL DE TINTA PRETA, CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE	Própria	UN	100,00	22,50	2.250,00
LOTE: 001 - Lote 001	31	3424	CARIMBO AUTOMATICO TAMANHO IMPRESSÃO 60X33MM AUTOENTINTADO, ESTRUTURA PLASTICA, REFIL DE TINTA PRETA,	Própria	UN	100,00	26,50	2.650,00



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000414

			CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE					
LOTE: 001 - Lote 001	32	3284	CARIMBO AUTOMATICO TAMANHO IMPRESSÃO 60X40MM AUTOENTINTADO, ESTRUTURA PLASTICA, REFIL DE TINTA PRETA, CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE	Própria	UN	40,00	31,50	1.260,00
LOTE: 001 - Lote 001	35	2836	CARIMBO AUTOMATICO TAMANHO IMPRESSÃO 85X55MM AUTOENTINTADO, ESTRUTURA PLASTICA, REFIL DE TINTA PRETA, CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE	Própria	UN	100,00	48,50	4.850,00
LOTE: 001 - Lote 001	36	3313	CARTÃO ESPELHO VACINAL, TAMANHO 20X12,5CM, PAPEL SULFITE 180GR COR 1X0 MODELO A SER FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE	Própria	MILH	10,00	195,00	1.950,00
LOTE: 001 - Lote 001	40	2063	CARTERINHA ODONTOLOGICA, TAMANHO 10,5X15CM, PAPEL SULFITE 180GR COR 1X1 MODELO A SER FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE	Própria	MILH	20,00	187,00	3.740,00
LOTE: 001 - Lote 001	41	18589	CARTILHAS MENINA com 36 pag.4x4, formato 18 (9 aberto) em sulfite 120 grs.	Própria	UN	250,00	5,90	1.475,00
LOTE: 001 - Lote 001	42	18590	CARTILHAS MENINO com 36 pag.4x4, formato 18 (9 aberto) em sulfite 120 grs.	Própria	UN	250,00	5,90	1.475,00
LOTE: 001 - Lote 001	43	1630	CERTIFICADO TAMANHO A4 cores 4x4 papel sulfite 240grs, conforme modelo fornecido pelo departamento competente	Própria	UN	100,00	3,00	300,00
LOTE: 001 - Lote 001	44	12247	CERTIFICADO TAMANHO A4, CORES 4X0 PAPEL COUCHE 180GRS CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE.	Própria	UN	100,00	2,60	260,00
LOTE: 001 - Lote 001	45	1129	CONVITE, TAMANHO 20X15CM, CORES 4X4 PAPEL COUCHE 140GRS CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE	Própria	MILH	50,00	170,00	8.500,00
LOTE: 001 - Lote 001	46	1131	CONVITE, TAMANHO 20X15CM, CORES 4X4, PAPEL COUCHE 140GRS BRILHANTE CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO	Própria	CENTO	200,00	89,90	17.980,00

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000415

			COMPETENTE					
LOTE: 001 - Lote 001	47	14239	CRACHAS, TAMANHO 10X15CM, CORES 4X0, PAPEL CARTÃO 240GRS ACABAMENTO 2 FUIROS E CORDÃO, CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE	Própria	CENTO	100,00	139,00	13.900,00
LOTE: 001 - Lote 001	48	1118	ENVELOPE TIMBRADO TIPO SACO, TAMANHO 26x36 EM PAPEL SULFIT 90 GR, 4 x 4 CORES - MODELO A SER FORNECIDO PELO DEPTO SOLICITANTE.	Própria	MILH	5,00	590,00	2.950,00
LOTE: 001 - Lote 001	49	2054	ENVELOPE TIMBRADO, TIPO SACO, TAMANHO 18,5x24,8, EM PAPEL SULFIT, 90GR IMPRESSÃO EM CORES - MODELO A SER FORNECIDO PELO DEPTO SOLICITANTE._	Própria	MILH	20,00	319,00	6.380,00
LOTE: 001 - Lote 001	51	14258	FICHA BOLETIM GEOGRÁFICO, TAMANHO 21X31, SULFITE 75GRS, COR 1X0 MODELO A SER FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE	Própria	MILH	10,00	108,00	1.080,00
LOTE: 001 - Lote 001	52	3309	FICHA CLINICA DE ODONTOLOGIA ADULTOS, PAPEL SULFITE 75GR COR 1x1, 20x30 - MODELO A SER FORNECIDO PELO DEPTO SOLICITANTE._	Própria	MILH	10,00	128,00	1.280,00
LOTE: 001 - Lote 001	53	14255	FICHA CONTROLE TEMPERATURA, 21X31CM, PAPEL SULFITE, COR 1X0 MODELO A SER FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE	Própria	MILH	7,00	109,00	763,00
LOTE: 001 - Lote 001	54	14254	FICHA DE CONTROLE DA DENGUE, 21X31CM, PAPEL SULFITE 75GR, COR 1X0 RESUMO SEMANAL, MODELO A SER FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE	Própria	MILH	10,00	109,00	1.090,00
LOTE: 001 - Lote 001	55	14256	FICHA ITINERARIO DE TRABALHO, 21X31CM, PAPEL SULFITE 75GRS, COR 1X0 MODELO A SER FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE	Própria	MILH	11,00	109,00	1.199,00
LOTE: 001 - Lote 001	56	14257	FICHA REGISTRO DIÁRIO SERVIÇO ANTI-VETORIAL, 21X31CM, COR 1X0 PAPEL SULFITE 75GRS, MODELO A SER FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE	Própria	MILH	25,00	79,00	1.975,00
LOTE: 001 - Lote 001	57	14259	FICHA RISCO EM SAUDE BUCAL, TAMANHO A4, PAPEL SULFITE 120GRS, COR 4X4 MODELO A SER	Própria	MILH	5,00	109,00	545,00



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000
CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

* 000416

			FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE					
LOTE: 001 - Lote 001	58	3299	FICHAS DE VISITAS PAPEL SULFIT 180GR, 1 COR, 16,5x9,5, F 09 MODELO A SER FORNECIDO PELO DEPTO SOLICITANTE._	Própria	MILH	35,00	119,00	4.165,00
LOTE: 001 - Lote 001	59	14240	FLYER, TAMANHO 10X15CM, CORES 4X4, PAPEL RECICLADO 90GRS CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE	Própria	MILH	50,00	119,00	5.950,00
LOTE: 001 - Lote 001	60	14241	FLYER, TAMANHO 15X21CM, CORES 4X4, PAPEL RECICLADO 90GRS CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE	Própria	MILH	35,00	159,00	5.565,00
LOTE: 001 - Lote 001	61	1839	FOLDER, TAMANHO A4, CORES 4X4, PAPEL COUCHE 115 GRS ACABAMENTO EM 2 DOBRAS, CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE	Própria	MILH	40,00	198,00	7.920,00
LOTE: 001 - Lote 001	62	1838	FOLDER, TAMANHO A4, CORES 4X4, PAPEL COUCHE 115GRS ACABAMENTO COM 1 DOBRA, CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE	Própria	MILH	40,00	195,00	7.800,00
LOTE: 001 - Lote 001	63	1840	FOLDER, TAMANHO A4, CORES 4X4, PAPEL COUCHE 115GRS ACABAMENTO COM 3 DOBRAS, CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE	Própria	MILH	40,00	165,00	6.600,00
TOTAL								148.147,60

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº **095/2021** – pregão presencial, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **148.147,60(Cento e Quarenta e Oito Mil, Cento e Quarenta e Sete Reais e Sessenta Centavos)**, e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000417

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **095/2021** – pregão presencial e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados a Secretaria de Administração. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	450	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1490	06.001.12.361.1201.2022	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1630	06.003.12.365.1202.2026	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1730	06.004.04.392.1301.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2450	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2910	09.002.08.244.0801.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3430	10.004.22.661.2201.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3590	11.004.20.606.2001.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Os serviços desta solicitação deverão ser prestados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem ônus de entrega de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os serviços deverão ser entregues no **prazo máximo de 5 Dias**, de forma **PARCELADA**, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente a quantidade solicitada na respectiva nota de empenho e de ordem na Secretaria Municipal de Administração.

PARAGRAFO SEGUNDO - Os serviços deverão ser entregues de acordo com a solicitação, pelo período de **12 (doze) meses**, que será sua vigência.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000418

PARAGRAFO TERCEIO - Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e Proposta.

PARAGRAFO QUARTO - Os serviços poderão ser rejeitados no todo, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de **2 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLAUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARAGRAFO PRIMEIRO - O objeto deste edital será dado como recebido conforme:

PARAGRAFO SEGUNDO - **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, de qualidade. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

PARAGRAFO TERCEIRO - Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

PARAGRAFO QUARTO - O objeto deste edital será dado como recebido conforme:

PARAGRAFO QUINTO - Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos serviços fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

PARAGRAFO SEXTO - Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBSERVAÇÕES E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os serviços devem ser entregues conforme as normas vigentes.

PARAGRAFO SEGUNDO - A contratada deverá prestar, durante toda a vigência do contrato, os mesmos serviços apresentados na proposta.

PARAGRAFO TERCEIRO - A contratada deverá entregar a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

PARAGRAFO QUARTO - A contratada ficará obrigada a adequar seus serviços que vier a ser recusado ou notificado. Prazo de adequação: 1 (um) dia útil.

PARAGRAFO QUINTO - A contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

PARAGRAFO SEXTO - A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARAGRAFO SETIMO- Assinar a Ata de Registro de Preços até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pela Contratante.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000419

PARAGRAFO OITAVO - Fornecer o objeto de acordo com a solicitação da Contratante, no prazo de até 05(cinco) dias úteis contados do recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento.

PARAGRAFO NONO - Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado.

PARAGRAFO DÉCIMO - Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à confecção e entrega dos materiais, incluindo impostos, empregados e todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive frete, sem qualquer ônus à contratante, durante a vigência da contratação.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na entrega dos materiais.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas.

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Manter, durante toda a execução da contratação, as mesmas condições da habilitação.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO - Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações da contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante.

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízo que vier causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da má qualidade do produto, tendo com agente a contratada.

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) material (is) que estiver(em) em desacordo com as especificações deste TR, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO- Assumir toda e qualquer responsabilidade quanto à qualidade dos materiais fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000420

PARÁGRAFO SEXTO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observando as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO OITAVO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO NONO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na execução das atividades da empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- d) Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.
- e) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- f) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº **095/2021** e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000421

- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- g) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº **095/2021**, durante a vigência do Contrato.
- h) Serviço de polimento de tacos e assoalhos, mediante utilização de lixadeira com motor elétrico.
- i) É de responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização de toda mão de obra necessária, bem como o emprego de todos os materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, tais como: vassouras, rodos, panos, rolos, trinchas, espátulas, bem como todos os materiais para pintura e acabamentos, sinteco, rebrilhar e verniz.
- j) destes serviços não poderão soltar nenhum tipo de resíduos (óleo, graxa ou combustível) no nos tacos e assoalhos; soltar fumaças ou cheiro que demonstrem falta de manutenção; provocar ruídos que incomodem as pessoas que estão trabalhando ou circulando pelo local.
- k) É de responsabilidade da contratada, tomar todas as precauções necessárias quanto à proteção de funcionários no local de execução dos serviços, evitando que eventuais resíduos possam causar prejuízos a terceiros, cabendo toda a responsabilidade na ocorrência deste a CONTRATADA.
- l) Local de execução: A ser estabelecido pela Secretaria de Administração,
- m) Consiste na remoção total (Polimento, recolhimento, ensacamento) dos resíduos.
- n) Durante a realização das atividades, os funcionários deverão tratar os visitantes com educação e cordialidade, auxiliando em qualquer dúvida que os mesmos tiverem, e acatando qualquer reclamação, a qual deverá ser levada a conhecimento imediato da contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.
- g)

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

000422

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PULICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste-Pr, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000423

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

e) O fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA.

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº **095/2021** – Pregão Presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000424

seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 24 de setembro de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ALTEMIR ROBERTO Assinado de forma digital
por ALTEMIR ROBERTO
BERTE:4671234890 BERTE:46712348900
0 Dados: 2021.09.27 15:00:47
-03'00'

GALZON EDITORA GRÁFICA LTDA - ME
CNPJ Nº: 07.436.265/0001-86
ALTEMIR ROBERTO BERTE
CPF Nº: 467.123.489-00

Testemunhas:

ALEX GOTARDI
CPF Nº: 044.378.279-21

VALDECIR PEREIRA LEITE
CPF Nº: 717.616.759-15



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000425

Contrato de prestação de serviços nº 416/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado GRAFICA TUSSI LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ricardo Antonio Ortina, inscrito no CPF sob o nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **GRAFICA TUSSI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.571.885/0001-53**, com sede na cidade de Itapejara d'Oeste/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL nº 095/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos., conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	1579	ADESIVO IMPRESSÃO 100% POLICROMIA EM VINIL PARA COLOCAÇÃO EM VIDRO TRANSPARENTE, VISUALIZAÇÃO DOS DOIS LADOS, COLOCADO, PARA PORTAS E JANELAS DE VIDRO, CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE	TUSSI	M2	200,00	38,00	7.600,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	10088	ADESIVO IMPRESSÃO COM 4 CORES CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE	TUSSI	M2	300,00	35,00	10.500,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	1121	ADESIVO PARA PLOTAGEM DE FROTA DE VEICULOS ADESIVO ANTI BOLHA AVERY 2150, EQUIVALENTE OU SUPERIOR, COM APLICAÇÃO INCLUSA, CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE	TUSSI	M2	150,00	40,00	6.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	11666	ADESIVO PERFURADE ADESIVO PARA COLOCAÇÃO EM VIDROS, TRANSPARENCIA, CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE	TUSSI	M2	140,00	40,00	5.600,00
LOTE: 001 - Lote 001	5	1578	ADESIVO VINILICO COM IMPRESSÃO DIGITAL COM PELICULA PROTETORA CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE	TUSSI	M2	200,00	40,00	8.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	12	10981	ALMOFADA REFIL PARA CARIMBO AUTOMATICO 58X22MM REFIL DE TINTA PRETA	TUSSI	UN	40,00	13,00	520,00
LOTE: 001 - Lote 001	19	1846	BANNER LONA 440 GRAMAS, CORES 4X0 ACABAMENTO CORDA E BASTÃO DE MADEIRA, CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE	TUSSI	M2	500,00	39,80	19.900,00
LOTE: 001 - Lote 001	22	3305	BLOCO RECEITUÁRIO, PAPEL SULFITE 75GR F18, 1 COR, 50x1 MODELO A SER FORNECIDO PELO DEPTO SOLICITANTE.	TUSSI	BLOCO	3.000,00	1,19	3.570,00
LOTE: 001 - Lote 001	26	3440	CARIMBO AUTOMATICO TAMANHO	TUSSI	UN	40,00	22,50	900,00

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000476

001 - Lote 001			IMPRESSÃO 38X14MM AUTOENTINTADO, ESTRUTURA PLASTICA, REFIL DE TINTA PRETA, CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE					
LOTE: 001 - Lote 001	33	3449	CARIMBO AUTOMATICO TAMANHO IMPRESSÃO 70X25MM AUTOENTINTADO, ESTRUTURA PLASTICA, REFIL DE TINTA PRETA, CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE	TUSSI	UN	40,00	44,10	1.764,00
LOTE: 001 - Lote 001	34	2059	CARIMBO AUTOMATICO TAMANHO IMPRESSÃO 75X85MM AUTOENTINTADO, ESTRUTURA PLASTICA, REFIL DE TINTA PRETA, CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE	TUSSI	UN	40,00	44,80	1.792,00
LOTE: 001 - Lote 001	67	18582	PLACA INDICATIVA 2MM EM PVC COM IMPRESSÃO DIGITAL, COLORIDO, CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE	TUSSI	M2	100,00	120,00	12.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	68	14242	PLACA INDICATIVA ADESIVADA 2MM DE 100X60CM EM PVC, COM IMPRESSÃO DIGITAL, COLORIDO, CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE	TUSSI	UN	200,00	72,00	14.400,00
LOTE: 001 - Lote 001	70	14244	PLACA INDICATIVA ADESIVADA 2MM DE 30X40CM EM PVC, COM IMPRESSÃO DIGITAL, COLORIDO, CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE	TUSSI	UN	200,00	14,40	2.880,00
LOTE: 001 - Lote 001	71	14245	PLACA INDICATIVA ADESIVADA 2MM DE 40X60CM EM PVC, COM IMPRESSÃO DIGITAL, COLORIDO, CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE	TUSSI	UN	200,00	28,70	5.740,00
TOTAL								101.166,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº **095/2021** – pregão presencial, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **101.166,00(Cento e Um Mil, Cento e Sessenta e Seis Reais)**, e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000427

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **095/2021** – pregão presencial e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados a Secretaria de Administração. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	450	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1490	06.001.12.361.1201.2022	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1630	06.003.12.365.1202.2026	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1730	06.004.04.392.1301.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2450	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2910	09.002.08.244.0801.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3430	10.004.22.661.2201.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3590	11.004.20.606.2001.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Os serviços desta solicitação deverão ser prestados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem ônus de entrega de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os serviços deverão ser entregues no prazo máximo de 5 Dias, de forma PARCELADA, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente a quantidade solicitada na respectiva nota de empenho e de ordem na Secretaria Municipal de Administração.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000
CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000428

PARAGRAFO SEGUNDO - Os serviços deverão ser entregues de acordo com a solicitação, pelo período de 12 (doze) meses, que será sua vigência.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e Proposta.

PARAGRAFO QUARTO - Os serviços poderão ser rejeitados no todo, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLAUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARAGRAFO PRIMEIRO - O objeto deste edital será dado como recebido conforme:

PARAGRAFO SEGUNDO - **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, de qualidade. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

PARAGRAFO TERCEIRO - Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

PARAGRAFO QUARTO - O objeto deste edital será dado como recebido conforme:

PARAGRAFO QUINTO - Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos serviços fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

PARAGRAFO SEXTO - Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBSERVAÇÕES E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os serviços devem ser entregues conforme as normas vigentes.

PARAGRAFO SEGUNDO - A contratada deverá prestar, durante toda a vigência do contrato, os mesmos serviços apresentados na proposta.

PARAGRAFO TERCEIRO - A contratada deverá entregar a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

PARAGRAFO QUARTO - A contratada ficará obrigada a adequar seus serviços que vier a ser recusado ou notificado. Prazo de adequação: 1 (um) dia útil.

PARAGRAFO QUINTO - A contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

PARAGRAFO SEXTO - A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000429

PARAGRAFO SETIMO- Assinar a Ata de Registro de Preços até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pela Contratante.

PARAGRAFO OITAVO - Fornecer o objeto de acordo com a solicitação da Contratante, no prazo de até 05(cinco) dias úteis contados do recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento.

PARAGRAFO NONO - Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado.

PARAGRAFO DÉCIMO - Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à confecção e entrega dos materiais, incluindo impostos, empregados e todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive frete, sem qualquer ônus à contratante, durante a vigência da contratação.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na entrega dos materiais.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas.

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Manter, durante toda a execução da contratação, as mesmas condições da habilitação.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO - Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações da contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante.

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízo que vier causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da má qualidade do produto, tendo com agente a contratada.

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) material (is) que estiver(em) em desacordo com as especificações deste TR, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO- Assumir toda e qualquer responsabilidade quanto à qualidade dos materiais fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000430

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observando as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO OITAVO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO NONO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na execução das atividades da empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- d) Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.
- e) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- f) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº **095/2021** e da Cláusula Primeira deste instrumento;



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000431

- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- g) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº **095/2021**, durante a vigência do Contrato.
- h) Serviço de polimento de tacos e assoalhos, mediante utilização de lixadeira com motor elétrico.
- i) É de responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização de toda mão de obra necessária, bem como o emprego de todos os materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, tais como: vassouras, rodos, panos, rolos, trinchas, espátulas, bem como todos os materiais para pintura e acabamentos, sinteco, rebrilhar e verniz.
- j) destes serviços não poderão soltar nenhum tipo de resíduos (óleo, graxa ou combustível) no nos tacos e assoalhos; soltar fumaças ou cheiro que demonstrem falta de manutenção; provocar ruídos que incomodem as pessoas que estão trabalhando ou circulando pelo local.
- k) É de responsabilidade da contratada, tomar todas as precauções necessárias quanto à proteção de funcionários no local de execução dos serviços, evitando que eventuais resíduos possam causar prejuízos a terceiros, cabendo toda a responsabilidade na ocorrência deste a CONTRATADA.
- l) Local de execução: A ser estabelecido pela Secretaria de Administração,
- m) Consiste na remoção total (Polimento, recolhimento, ensacamento) dos resíduos.
- n) Durante a realização das atividades, os funcionários deverão tratar os visitantes com educação e cordialidade, auxiliando em qualquer dúvida que os mesmos tiverem, e acatando qualquer reclamação, a qual deverá ser levada a conhecimento imediato da contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

000432

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PULICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste-Pr, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000433

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- e) O fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA.

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº **095/2021** – Pregão Presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000434

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 24 de setembro de 2021.


RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

GRAFICA TUSSI

LTDA:09571885000153

Assinado de forma digital por
GRAFICA TUSSI

LTDA:09571885000153

Dados: 2021.09.28 10:51:23 -03'00'

GRAFICA TUSSI LTDA

CNPJ N°: 09.571.885/0001-53

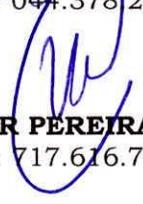
ALINE F TUSSI

CPF N°: 065.357.569-63

Testemunhas:


ALEX GOTARDI

CPF N°: 044.378.279-21


VALDECIR PEREIRA LEITE

CPF N°: 717.616.759-15



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000
CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

000435

Contrato de prestação de serviços n° 418/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado WALTER MATEUS AMPESSAN PIVA ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ricardo Antonio Ortina, inscrito no CPF sob o n° 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **WALTER MATEUS AMPESSAN PIVA ME**, inscrita no CNPJ sob o n° **19.382.648/0001-06**, com sede na cidade de Santo Antônio do Sudoeste/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL n° 095/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	6	3466	ALMOFADA REFIL PARA CARIMBO AUTOMATICO 35X12MM REFIL DE TINTA PRETA.	RIAGRAF	UN	40,00	11,00	440,00
LOTE: 001 - Lote 001	7	10979	ALMOFADA REFIL PARA CARIMBO AUTOMATICO 38X14MM REFIL DE TINTA PRETA.	RIAGRAF	UN	40,00	8,90	356,00
LOTE: 001 - Lote 001	8	10980	ALMOFADA REFIL PARA CARIMBO AUTOMATICO 47X18MM REFIL DE TINTA PRETA	RIAGRAF	UN	40,00	8,90	356,00
LOTE: 001 - Lote 001	37	3291	CARTAZ TAMANHO A2, CORES 4X0, PAPEL COUCHE 170GRS COM FITA ADESIVA NO VERSO	RIAGRAF	MILH	50,00	340,00	17.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	38	1845	CARTAZ TAMANHO A3, CORES 4X0 PAPEL COUCHE 170GRS COM FITA ADESIVA NO VERSO.	RIAGRAF	CENTO	50,00	265,00	13.250,00
LOTE: 001 - Lote 001	64	14261	IMÃ GELADEIRA IMÃ EM PAPEL ADESIVO, COR 4X0, COLADO EM MANTA IMANTADA PARA FIXAÇÃO EM METAIS.	RIAGRAF	M2	100,00	100,00	10.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	65	8413	INFORMATIVO TIPO JORNAL TAMANHO 45X32CM, PAPEL SULFITE 75GR, COR 4X4 IMPRESSÃO EM FOTOLITO, COM 20 PÁGINAS E MODELO A SER FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE.	RIAGRAF	UN	5.000,00	2,70	13.500,00
LOTE: 001 - Lote 001	66	3270	PASTA TAMANHO 32x46, EM PAPEL TRIPLEX 280GR, EM CORES - MODELO A SER FORNECIDO PELO DEPTO SOLICITANTE. COM VERNIZ LOCALIZADO	RIAGRAF	UN	500,00	1,59	795,00
TOTAL								55.697,00



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

000436

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº **095/2021** - pregão presencial, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **55.697,00 (Cinquenta e Cinco Mil, Seiscentos e Noventa e Sete Reais)**, e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **095/2021** - pregão presencial e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados a Secretaria de Administração. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	450	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1490	06.001.12.361.1201.2022	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1630	06.003.12.365.1202.2026	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1730	06.004.04.392.1301.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2450	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2910	09.002.08.244.0801.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3430	10.004.22.661.2201.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3590	11.004.20.606.2001.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

000437

Garantia por Tempo de Serviço - FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Os serviços desta solicitação deverão ser prestados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem ônus de entrega de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os serviços deverão ser entregues no prazo máximo de 5 Dias, de forma PARCELADA, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente a quantidade solicitada na respectiva nota de empenho e de ordem na Secretaria Municipal de Administração.

PARAGRAFO SEGUNDO - Os serviços deverão ser entregues de acordo com a solicitação, pelo período de 12 (doze) meses, que será sua vigência.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e Proposta.

PARAGRAFO QUARTO - Os serviços poderão ser rejeitados no todo, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLAUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARAGRAFO PRIMEIRO - O objeto deste edital será dado como recebido conforme:

PARAGRAFO SEGUNDO - **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, de qualidade. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

PARAGRAFO TERCEIRO - Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

PARAGRAFO QUARTO - O objeto deste edital será dado como recebido conforme:

PARAGRAFO QUINTO - Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos serviços fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

PARAGRAFO SEXTO - Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBSERVAÇÕES E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os serviços devem ser entregues conforme as normas vigentes.

PARAGRAFO SEGUNDO - A contratada deverá prestar, durante toda a vigência do contrato, os mesmos serviços apresentados na proposta.

PARAGRAFO TERCEIRO - A contratada deverá entregar a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

PARAGRAFO QUARTO - A contratada ficará obrigada a adequar seus serviços que vier a ser recusado ou notificado. Prazo de adequação: 1 (um) dia útil.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

000438

PARAGRAFO QUINTO - A contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

PARAGRAFO SEXTO - A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARAGRAFO SETIMO- Assinar a Ata de Registro de Preços até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pela Contratante.

PARAGRAFO OITAVO - Fornecer o objeto de acordo com a solicitação da Contratante, no prazo de até 05(cinco) dias úteis contados do recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento.

PARAGRAFO NONO - Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado.

PARAGRAFO DÉCIMO - Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à confecção e entrega dos materiais, incluindo impostos, empregados e todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive frete, sem qualquer ônus à contratante, durante a vigência da contratação.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na entrega dos materiais.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas.

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Manter, durante toda a execução da contratação, as mesmas condições da habilitação.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO - Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações da contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante.

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízo que vier causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da má qualidade do produto, tendo com agente a contratada.

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) material (is) que estiver(em) em desacordo com as especificações deste TR, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO- Assumir toda e qualquer responsabilidade quanto à qualidade dos materiais fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

000439

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observando as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO OITAVO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO NONO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na execução das atividades da empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- d) Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.
- e) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- f) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 095/2021 e da Cláusula Primeira deste instrumento;



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

000440

- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- g) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 095/2021, durante a vigência do Contrato.
- h) Serviço de polimento de tacos e assoalhos, mediante utilização de lixadeira com motor elétrico.
- i) É de responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização de toda mão de obra necessária, bem como o emprego de todos os materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, tais como: vassouras, rodos, panos, rolos, trinchas, espátulas, bem como todos os materiais para pintura e acabamentos, sinteco, rebrilhar e verniz.
- j) destes serviços não poderão soltar nenhum tipo de resíduos (óleo, graxa ou combustível) nos tacos e assoalhos; soltar fumaças ou cheiro que demonstrem falta de manutenção; provocar ruídos que incomodem as pessoas que estão trabalhando ou circulando pelo local.
- k) É de responsabilidade da contratada, tomar todas as precauções necessárias quanto à proteção de funcionários no local de execução dos serviços, evitando que eventuais resíduos possam causar prejuízos a terceiros, cabendo toda a responsabilidade na ocorrência deste a CONTRATADA.
- l) Local de execução: A ser estabelecido pela Secretaria de Administração,
- m) Consiste na remoção total (Polimento, recolhimento, ensacamento) dos resíduos.
- n) Durante a realização das atividades, os funcionários deverão tratar os visitantes com educação e cordialidade, auxiliando em qualquer dúvida que os mesmos tiverem, e acatando qualquer reclamação, a qual deverá ser levada a conhecimento imediato da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

SS



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

000441

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PULCIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antônio do Sudoeste-Pr, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

000442

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

e) O fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) **LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA.**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº **095/2021** - Pregão Presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 24 de setembro, de 2021.


RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

000443

WALTER MATEUS AMPESSAN PIVA ME

CNPJ N°: 19.382.648/0001-06

NELI SCHREINER

CPF N°: 663.825.139-20

Testemunhas:

ALEX GOTARDI

CPF N°: 044.378.279-21

VALDECIR PEREIRA LEITE

CPF N°: 717.616.759-15



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000444

Contrato de prestação de serviços nº 417/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ricardo Antonio Ortina, inscrito no CPF sob o nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.486.182/0001-18**, com sede na cidade de Blumenau/SC, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL nº 095/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos., conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	21	3306	BLOCO RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL, 15X21,PAPEL SULFITE 75GR, COR 1x0 BLOCO DE 50x2, AUTOCOPIATIVO - MODELO A SER FORNECIDO PELO DEPTO SOLICITANTE.	NORTE	BLOCO	2.000,00	3,00	6.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	39	11647	CARTEIRINHA HIPERDIA, TAMANHO 21X31CM, PAPEL SULFITE 180GRS COR 1X1 MODELO A SER FORNECIDO PELO DPTO SOLICITANTE	NORTE	MILH	10,00	180,00	1.800,00
TOTAL								7.800,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº **095/2021** – pregão presencial, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **7.800,00(Seete Mil e Oitocentos Reais)**, e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000445

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **095/2021** – pregão presencial e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados a Secretaria de Administração. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	450	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1490	06.001.12.361.1201.2022	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1630	06.003.12.365.1202.2026	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1730	06.004.04.392.1301.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2450	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2910	09.002.08.244.0801.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3430	10.004.22.661.2201.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3590	11.004.20.606.2001.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Os serviços desta solicitação deverão ser prestados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem ônus de entrega de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os serviços deverão ser entregues no prazo máximo de 5 Dias, de forma PARCELADA, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente a quantidade solicitada na respectiva nota de empenho e de ordem na Secretaria Municipal de Administração.

PARAGRAFO SEGUNDO - Os serviços deverão ser entregues de acordo com a solicitação, pelo período de 12 (doze) meses, que será sua vigência.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e Proposta.

PARAGRAFO QUARTO - Os serviços poderão ser rejeitados no todo, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000
CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

000446

prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLAUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARAGRAFO PRIMEIRO - O objeto deste edital será dado como recebido conforme:

PARAGRAFO SEGUNDO - **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, de qualidade. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

PARAGRAFO TERCEIRO - Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

PARAGRAFO QUARTO - O objeto deste edital será dado como recebido conforme:

PARAGRAFO QUINTO - Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos serviços fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

PARAGRAFO SEXTO - Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBSERVAÇÕES E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os serviços devem ser entregues conforme as normas vigentes.

PARAGRAFO SEGUNDO - A contratada deverá prestar, durante toda a vigência do contrato, os mesmos serviços apresentados na proposta.

PARAGRAFO TERCEIRO - A contratada deverá entregar a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

PARAGRAFO QUARTO - A contratada ficará obrigada a adequar seus serviços que vier a ser recusado ou notificado. Prazo de adequação: 1 (um) dia útil.

PARAGRAFO QUINTO - A contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

PARAGRAFO SEXTO - A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARAGRAFO SETIMO- Assinar a Ata de Registro de Preços até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pela Contratante.

PARAGRAFO OITAVO - Fornecer o objeto de acordo com a solicitação da Contratante, no prazo de até 05(cinco) dias úteis contados do recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento.

PARAGRAFO NONO - Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado.

PARAGRAFO DÉCIMO - Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à confecção e entrega dos

MAICON HENRIQUE

ALBANO:07061576995

Digitally signed by MAICON HENRIQUE ALBANO:07061576995
DN: cn=MAICON HENRIQUE ALBANO:07061576995, o=Secretaria de Receita Federal do Brasil, ou=SECRETARIA DE RECEITA FEDERAL DO BRASIL, ou=CNPJ 07.000.000/0001-90, ou=BRASIL, ou=BR



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000447

materiais, incluindo impostos, empregados e todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive frete, sem qualquer ônus à contratante, durante a vigência da contratação.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na entrega dos materiais.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas.

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Manter, durante toda a execução da contratação, as mesmas condições da habilitação.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO - Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações da contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante.

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízo que vier causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da má qualidade do produto, tendo com agente a contratada.

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) material (is) que estiver(em) em desacordo com as especificações deste TR, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO- Assumir toda e qualquer responsabilidade quanto à qualidade dos materiais fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observando as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

000448

PARÁGRAFO OITAVO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO NONO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na execução das atividades da empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- d) Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.
- e) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- f) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº **095/2021** e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000
CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000449

- f) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- g) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº **095/2021**, durante a vigência do Contrato.
- h) Serviço de polimento de tacos e assoalhos, mediante utilização de lixadeira com motor elétrico.
- i) É de responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização de toda mão de obra necessária, bem como o emprego de todos os materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, tais como: vassouras, rodos, panos, rolos, trinchas, espátulas, bem como todos os materiais para pintura e acabamentos, sinteco, rebrilhar e verniz.
- j) destes serviços não poderão soltar nenhum tipo de resíduos (óleo, graxa ou combustível) no nos tacos e assoalhos; soltar fumaças ou cheiro que demonstrem falta de manutenção; provocar ruídos que incomodem as pessoas que estão trabalhando ou circulando pelo local.
- k) É de responsabilidade da contratada, tomar todas as precauções necessárias quanto à proteção de funcionários no local de execução dos serviços, evitando que eventuais resíduos possam causar prejuízos a terceiros, cabendo toda a responsabilidade na ocorrência deste a CONTRATADA.
- l) Local de execução: A ser estabelecido pela Secretaria de Administração,
- m) Consiste na remoção total (Polimento, recolhimento, ensacamento) dos resíduos.
- n) Durante a realização das atividades, os funcionários deverão tratar os visitantes com educação e cordialidade, auxiliando em qualquer dúvida que os mesmos tiverem, e acatando qualquer reclamação, a qual deverá ser levada a conhecimento imediato da contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

MAICON
HENRIQUE
ALBANO:07061576
995

Digitally signed by MAICON HENRIQUE
ALBANO:07061576995
DN: cn=B, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A1, ou=EM BRANCO,
o=19109359000120, ou=PRESENCIAL
cn=MAICON HENRIQUE
ALBANO:07061576995
Date: 2021.11.03 09:53:25 -01'00'



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

000450

- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PULICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste-Pr, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

MAICON HENRIQUE
ALBANO:07061576
995

Digitally signed by MAICON HENRIQUE
ALBANO:07061576995
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria de
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
A1, ou=EM BRANCO, ou=19109359000120,
ou=PRESENCIAL, cn=MAICON HENRIQUE
ALBANO:07061576995
Data: 2011.11.02 10:00:00 -0300



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000451

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

e) O fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA.

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 095/2021 – Pregão Presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000452

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 24 de setembro de 2021.


RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

MAICON HENRIQUE ALBANO:07061576995 Digitally signed by MAICON HENRIQUE ALBANO:07061576995
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB, ou=RFB e CPF A1, ou=EM BRANCO, ou=19109335000120,
ou=PRESENCIAL, cn=MAICON HENRIQUE ALBANO:07061576995
Date: 2021.11.03 10:07:16 -03'02'

NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA
CNPJ Nº: 18.486.182/0001-18
MAICON HENRIQUE ALBANO
CPF Nº: 070.615.769-95

Testemunhas:


ALEX GOTARDI
CPF Nº: 044.378.279-21


VALDECIR PEREIRA LEITE
CPF Nº: 717.616.759-15



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000453

EXTRATO DO CONTRATO Nº 414/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ALISSON RODRIGO KIST - ME

CNPJ Nº 24.194.252/0001-67

Representante: ALISSON RODRIGO KIST

CPF nº 071.949.289-06

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos..

VALOR TOTAL: R\$ 18.660,00 (Dezoito Mil, Seiscentos e Sessenta Reais)

VIGÊNCIA: 23/09/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/09/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>28/9/21</u>
JORNAL: <u>FRONTIeira</u>
EDIÇÃO: <u>AD</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>28/9/21</u>
JORNAL: <u>AMP</u>
EDIÇÃO: <u>2358</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



IMPrensa OFICIAL



Publicação de atos oficiais, editais, decretos, avisos de licitações,

súmulas, atas, desmembramentos e outras publicações legais.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 414/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ALISSON RODRIGO KIST - ME
CNPJ Nº 24.194.252/0001-67
Representante: ALISSON RODRIGO KIST
CPF nº 071.949.289-06
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos.
VALOR TOTAL: R\$ 18.660,00 (Dezoito Mil, Seiscentos e Sessenta Reais)
VIGÊNCIA: 23/09/2022
Santo Antonio do Sudoeste, em 24/09/2021.
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 410/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: COMERCIO DE PNEUS PAULÃO LTDA
CNPJ Nº 72.439.078/0001-18
Representante: PAULO RICARDO DOS SANTOS
CPF nº 643.819.279-15
OBJETO: Aquisição de pneus novos para os veículos pertencentes a frota de veículos da municipalidade.
VALOR TOTAL: R\$ 165.180,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil, Cento e Oitenta Reais)
VIGÊNCIA: 22/09/2022
Santo Antonio do Sudoeste, em 23/09/2021.
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 315/2020
Concorrência Nº 2/2020
OBJETO: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 3.997,77m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base/sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos. Convênio 445/2020/SEDU.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA,
VALOR REAJUSTE: 30.883,14
DATA DA ASSINATURA: 23/09/2021
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: CLAIR BERNARDETTI TESSER - Representante Legal

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0405/2021
Processo dispensa nº 0124/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CLAUDIA CRISTINA LANSARINI
CNPJ Nº 43.440.562/0001-69
Representante: CLAUDIA CRISTINA LANSARINI
CPF nº 050.063.049-60
OBJETO: Locação de brinquedos para a Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte.
VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais)
VIGÊNCIA: 21/09/2022
Santo Antonio do Sudoeste, em 22/09/2021.
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0111/2021
PROCESSO Nº 1020/2021
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.612/2021, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 13/10/2021, as 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de bandeiras oficiais do Brasil, Paraná e Santo Antonio do Sudoeste.
Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 13/10/2021, as 14:00 horas.
Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.
Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br/licitacoes. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.
Santo Antonio do Sudoeste, 24 de setembro de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0406/2021
Processo dispensa nº 0125/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: OGREGON & EGROGON LTDA
CNPJ Nº 10.353.251/0001-03
Representante: MAICON CLEBER DE OGREGON
CPF nº 057.590.089-00
OBJETO: Contratação de empresa para a confecção de Camisetas, jalecos e Toucas para Secretaria de agricultura.
VALOR TOTAL: R\$ 16.980,00 (Dezesseis Mil, Novecentos e Oitenta Reais)
VIGÊNCIA: 21/09/2022
Santo Antonio do Sudoeste, em 22/09/2021.
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 409/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA ME
CNPJ Nº 82.425.356/0001-31
Representante: EVANDRO LUIZ SCOPEL
CPF nº 717.643.309-78
OBJETO: Aquisição de pneus novos para os veículos pertencentes a frota de veículos da municipalidade.
VALOR TOTAL: R\$ 597.570,00 (Quinhentos e Noventa e Sete Mil, Quinhentos e Setenta Reais)
VIGÊNCIA: 22/09/2022
Santo Antonio do Sudoeste, em 23/09/2021.
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE RESULTADO
O pregoeiro MAICON CAMARGO DE SOUZA, designado pela Portaria nº 20612/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2021 - Processo nº 906/2021
Objeto: Aquisição de equipamentos para as agroindústrias do município, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019; Decreto Municipal nº 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, Lei Municipal 2.868/2021 de 15 de abril de 2021, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA
UNIFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRO-INDUSTRIAS LTDA vencedora dos itens 01 e 05 no valor total de R\$ 31.848,00 (Trinta e Um Mil, Oitocentos e Quarenta e Oito Reais)
VOLTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA vencedora dos itens 02, 03 e 04 no valor total de R\$ 55.382,00 (Cinquenta e Cinco Mil, Trezentos e Oitenta e Dois Reais)
Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 22/09/2021.

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0110/2021
PROCESSO Nº 1016/2021
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.612/2021, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 14/10/2021, as 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de mudas de flores, arvoretos, e vasos para serem utilizados pelo Departamento de Urbanismo.
Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 14/10/2021, as 14:00 horas.
Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.
Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br/licitacoes. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.
Santo Antonio do Sudoeste, 24 de setembro de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

SÚMULA DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

SS Abastecedora de Combustíveis LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 28.813.104/0001-34, torna público que irá requerer junto ao IMA (Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina), Renovação de Licença Ambiental de Operação para COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, instalado na Avenida Washington Luis, esquina com Rua Felipe Schmidt, Centro - CEP 89.950-000, Município de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 287/2020
Concorrência Nº 1/2020
OBJETO: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 3.092,50m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos. Trecho Rua Duque de Caxias (Entre Rua Pedro Pereira de Sá e Rua Albino Carmutti)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA;
VALOR REAJUSTE: 25.240,47
DATA DA ASSINATURA: 23/09/2021
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: CLAIR BERNARDETTI TESSER - Representante Legal

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0109/2021
PROCESSO Nº 1014/2021
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.612/2021, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 13/10/2021, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de fogos de artifícios para as festividades do réveillon, bem como para possíveis eventos do ano em curso neste município.
Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 13/10/2021, as 09:00 horas.
Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.
Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br/licitacoes. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.
Santo Antonio do Sudoeste, 23 de setembro de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2021
PROCESSO Nº 877/2021
LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISÃO NO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006
O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.064/2021, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 08/09/2021, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário de pacientes, atletas e materiais para eventos, bem como outras demandas do município.
Nova Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 14/10/2021, as 09:00 horas.
Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.
Edital Retificado na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br/licitacoes. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.
Santo Antonio do Sudoeste, 22 de setembro de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
CLAIR BERNARDETTI TESSER
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:3C0A7E71

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 251/2020

EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 251/2020

Pregão nº 68/2020

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para atender aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde do município

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: RN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI
VIGENCIA ATUAL: 12/01/2022
DATA DA ASSINATURA: 27/09/2021

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
REGINA CELIA ALBERTO NACARIO
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:7CBFD032

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0419/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0419/2021
Processo inexigibilidade nº 036/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI
CNPJ Nº 03.802.018/0035-44
Representante: ROSEVETE MARTA MARCELLO TESSER
CPF nº 575.069.499-20

OBJETO: Contratação de Unidade Móvel para a prestação de oficinas referentes ao Programa Cuide-se Mais, Alimentação Saudável Cozinha Brasil, do Sistema Fiep SESI.
VALOR TOTAL: R\$ 8.300,00 (Oito Mil e Trezentos Reais)
VIGÊNCIA: 26/09/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/09/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:B49D716A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 414/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 414/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ALISSON RODRIGO KIST - ME
CNPJ Nº 24.194.252/0001-67
Representante: ALISSON RODRIGO KIST
CPF nº 071.949.289-06
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos..
VALOR TOTAL: R\$ 18.660,00 (Dezoito Mil, Seiscentos e Sessenta Reais)
VIGÊNCIA: 23/09/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/09/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:7CC5CC03

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 415/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 415/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GALZON EDITORA GRÁFICA LTDA - ME
CNPJ Nº 07.436.265/0001-86
Representante: ALTEMIR ROBERTO BERTE
CPF nº 467.123.489-00
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos..
VALOR TOTAL: R\$ 148.147,60 (Cento e Quarenta e Oito Mil, Cento e Quarenta e Sete Reais e Sessenta Centavos)
VIGÊNCIA: 23/09/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/09/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:CDA6C2D0

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 417/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 417/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA
CNPJ Nº 18.486.182/0001-18
Representante: MAICON HENRIQUE ALBANO
CPF nº 070.615.769-95
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos..
VALOR TOTAL: R\$ 10.400,00 (Dez Mil e Quatrocentos Reais)
VIGÊNCIA: 23/09/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/09/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:9F5AF083

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 418/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 418/2021



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

000456

EXTRATO DO CONTRATO Nº 415/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: GALZON EDITORA GRÁFICA LTDA - ME

CNPJ Nº 07.436.265/0001-86

Representante: ALTEMIR ROBERTO BERTE

CPF nº 467.123.489-00

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos..

VALOR TOTAL: R\$ 148.147,60 (Cento e Quarenta e Oito Mil, Cento e Quarenta e Sete Reais e Sessenta Centavos)

VIGÊNCIA: 23/09/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/09/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 28/9/21
JORNAL: FRONTEIRA
EDIÇÃO: 180
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 28/9/21
JORNAL: AMP
EDIÇÃO: 2358
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



IMPrensa OFICIAL



Publicação de atos oficiais, editais, decretos, avisos de licitações,

súmulas, atas, desmembramentos e outras publicações legais.

RCO COMUNICAÇÕES EIRELI ME - Fundação: 19/02/1993 - CNPJs: nº 68.821.735/0001-10 - nº 68.821.735/0002-09

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ. Edital de licitação para contratação de empresa para a confecção de Camisetas, jaquetas e Toucas para Secretaria de Agricultura.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO DO CONTRATO Nº 416/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO DO CONTRATO Nº 411/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO DO CONTRATO Nº 0413/2021. Processo dispensa nº 0126/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO DO CONTRATO Nº 415/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO DO CONTRATO Nº 418/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO DO CONTRATO Nº 412/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO DO CONTRATO Nº 417/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO Nº 096/2021 - Processo nº 906/2021. Objeto: Aquisição de equipamentos para as agroindústrias do município.

UNIFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRO-INDUSTRIAIS LTDA vencedora dos itens 01 e 05 no valor total de R\$ 31.848,00 (Trinta e Um Mil, Oitocentos e Quarenta e Oito Reais).

PUBLIQUE SEU EDITAL CONOSCO. Faça seu orçamento hoje mesmo! PUBLICAÇÃO DE EDITAIS DE LOTEAMENTO, EMPRESAS, EXTRATIVOS DE DOCUMENTOS, BALANÇOS E DEMONSTRATIVOS, E EDITAIS JUDICIAIS.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO Nº 096/2021 - Processo nº 906/2021. Objeto: Aquisição de equipamentos para as agroindústrias do município.

UNIFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRO-INDUSTRIAIS LTDA vencedora dos itens 01 e 05 no valor total de R\$ 31.848,00 (Trinta e Um Mil, Oitocentos e Quarenta e Oito Reais).

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ. Edital de Licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos.

Table with 5 columns: Rank, Name, Qualification, Register, and Score. Lists candidates for a public bidding process.

Comissão organizadora, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, e comissão de licitação para o respectivo processo licitatório, e qualquer das premissas que se aplica prejudicialmente, para interpretação de restar.

Pela Contratante:

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

E Pela Contratada:

CLAIR BERNARDETTI TESSER

Representante Legal

Publicado por:

Elionete Castiglioni

Código Identificador:3C0A7E71**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 251/2020**EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 251/2020Pregão nº 68/2020

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para atender aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde do município

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: RN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

VIGENCIA ATUAL: 12/01/2022

DATA DA ASSINATURA: 27/09/2021

Pela Contratante:

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

E Pela Contratada:

REGINA CELIA ALBERTO NACARIO

Representante Legal

Publicado por:

Elionete Castiglioni

Código Identificador:7CBFD032**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0419/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0419/2021

Processo inexigibilidade nº 036/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI

CNPJ Nº 03.802.018/0035-44

Representante: ROSEVETE MARTA MARCELLO TESSER

CPF nº 575.069.499-20

OBJETO: Contratação de Unidade Móvel para a prestação de oficinas referentes ao Programa Cuide-se Mais, Alimentação Saudável Cozinha Brasil, do Sistema Fiep SESI.

VALOR TOTAL: R\$ 8.300,00 (Oito Mil e Trezentos Reais)

VIGÊNCIA: 26/09/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/09/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionete Castiglioni

Código Identificador:B49D716A**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 414/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 414/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ALISSON RODRIGO KIST - ME

CNPJ Nº 24.194.252/0001-67

Representante: ALISSON RODRIGO KIST

CPF nº 071.949.289-06

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos..

VALOR TOTAL: R\$ 18.660,00 (Dezoito Mil, Seiscentos e Sessenta Reais)

VIGÊNCIA: 23/09/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/09/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionete Castiglioni

Código Identificador:7CC5CC03**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 415/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 415/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: GALZON EDITORA GRÁFICA LTDA - ME

CNPJ Nº 07.436.265/0001-86

Representante: ALTEMIR ROBERTO BERTE

CPF nº 467.123.489-00

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos..

VALOR TOTAL: R\$ 148.147,60 (Cento e Quarenta e Oito Mil, Cento e Quarenta e Sete Reais e Sessenta Centavos)

VIGÊNCIA: 23/09/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/09/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionete Castiglioni

Código Identificador:CDA6C2D0**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 417/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 417/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA

CNPJ Nº 18.486.182/0001-18

Representante: MAICON HENRIQUE ALBANO

CPF nº 070.615.769-95

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos..

VALOR TOTAL: R\$ 10.400,00 (Dez Mil e Quatrocentos Reais)

VIGÊNCIA: 23/09/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/09/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionete Castiglioni

Código Identificador:9F5AF083**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 418/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 418/2021



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

000459

EXTRATO DO CONTRATO Nº 416/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: GRAFICA TUSSI LTDA

CNPJ Nº 09.571.885/0001-53

Representante: ALINE F TUSSI

CPF nº 065.357.569-63

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos..

VALOR TOTAL: R\$ 101.166,00 (Cento e Um Mil, Cento e Sessenta e Seis Reais)

VIGÊNCIA: 23/09/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/09/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	28/9/21
JORNAL:	FRONTIERA
EDIÇÃO:	
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	28/9/21
JORNAL:	AMP
EDIÇÃO:	2358
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	



IMPRENSA OFICIAL



Publicação de atos oficiais, editais, decretos, avisos de licitações,

súmulas, atas, desmembramentos e outras publicações legais.

RCO COMUNICAÇÕES EIRELI ME - Fundação: 19/02/1993 - CNPJs: nº 68.821.735/0001-10 - nº 68.821.735/0002-09

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ
 ROSTALDO LUI PASARÁ
 Avenida Brasil, 1431 - Centro - CEP 85.711-000
 Fone: (41) 3271.9271/3271.9272 - Fax: (41) 3271.9273

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 125/2021

OBJETO: Contratação de empresa para a confecção de Cartazes, placas e Tênis para Secretaria de agricultura. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado de licitação em regime de dispensa, apresentada e vencedora pelo critério de menor preço por item.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	1. CARTAZ PARA PNEU SERRA, tipo: placa de madeira, tamanho: 10x15cm	100	0,05	5,00
02	2. TÊNIS PARA PNEU SERRA, tipo: placa de madeira, tamanho: 10x15cm	100	0,05	5,00
03	3. TÊNIS PARA PNEU SERRA, tipo: placa de madeira, tamanho: 10x15cm	100	0,05	5,00
04	4. TÊNIS PARA PNEU SERRA, tipo: placa de madeira, tamanho: 10x15cm	100	0,05	5,00
05	5. TÊNIS PARA PNEU SERRA, tipo: placa de madeira, tamanho: 10x15cm	100	0,05	5,00
06	6. TÊNIS PARA PNEU SERRA, tipo: placa de madeira, tamanho: 10x15cm	100	0,05	5,00
07	7. TÊNIS PARA PNEU SERRA, tipo: placa de madeira, tamanho: 10x15cm	100	0,05	5,00
08	8. TÊNIS PARA PNEU SERRA, tipo: placa de madeira, tamanho: 10x15cm	100	0,05	5,00
09	9. TÊNIS PARA PNEU SERRA, tipo: placa de madeira, tamanho: 10x15cm	100	0,05	5,00
10	10. TÊNIS PARA PNEU SERRA, tipo: placa de madeira, tamanho: 10x15cm	100	0,05	5,00
TOTAL				50,00

Homologação presente à licitação,
 Santo Antonio do Sudoeste, em 22/09/2021

RICARDO ANTONIO ORTINA
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 416/2021
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2021
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: GRAFICA TUSSI LTDA
 CNPJ Nº 09.571.885/0001-53
 Representante: ALINE F TUSSI
 CPF nº 065.357.569-63

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos.

VALOR TOTAL: R\$ 101.166,00 (Cento e Um Mil, Cento e Sessenta e Seis Reais)
 VIGÊNCIA: 23/09/2022
 Santo Antonio do Sudoeste, em 24/09/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 411/2021
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2021
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: OAMIS IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA
 CNPJ Nº 20.707.920/0001-51
 Representante: EDITE SILVA AQSENEEN
 CPF nº 706.392.219-04

OBJETO: Aquisição de pneus novos para os veículos pertencentes a frota de veículos da municipalidade.

VALOR TOTAL: R\$ 270.198,00 (Duzentos e Setenta Mil, Cento e Noventa e Oito Reais)
 VIGÊNCIA: 22/09/2022
 Santo Antonio do Sudoeste, em 23/09/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 0413/2021
 Processo dispensa nº 01/26/2021
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: ANTONIO TOMAZONI
 CPF nº 025.557.439-87
 Representante: ANTONIO TOMAZONI
 CPF nº 025.557.439-87

OBJETO: Locação de imóvel, galpão de Alvenaria, para fins industriais lote urbano nº 01 (Um), da quadra nº 137 (Cento e Trinta e sete), com área de 1.383,75m2. (Um mil trezentos e três metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados), situada frente para Rua Lovodino Dall'Onder, matrícula nº 21.003 destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.

VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)
 VIGÊNCIA: 22/09/2022
 Santo Antonio do Sudoeste, em 23/09/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 415/2021
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2021
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: GALZON EDITORA GRÁFICA LTDA - ME
 CNPJ Nº 07.436.265/0001-86
 Representante: ALTEMIRO ROBERTO BERTE
 CPF nº 467.123.489-00

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos.

VALOR TOTAL: R\$ 148.147,60 (Cento e Quarenta e Oito Mil, Cento e Quarenta e Sete Reais e Sessenta Centavos)
 VIGÊNCIA: 23/09/2022
 Santo Antonio do Sudoeste, em 24/09/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 418/2021
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2021
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: WALTER MATEUS AMPESSAN PIVA ME
 CNPJ Nº 19.382.648/0001-06
 Representante: NELI SCHREINER
 CPF nº 663.825.139-20

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos.

VALOR TOTAL: R\$ 55.697,00 (Cinquenta e Cinco Mil, Seiscentos e Noventa e Sete Reais)
 VIGÊNCIA: 23/09/2022
 Santo Antonio do Sudoeste, em 24/09/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 412/2021
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2021
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: SETIM & TITON LTDA
 CNPJ Nº 20.862.784/0001-74
 Representante: LUCAS SETIM TITON
 CPF nº 071.525.889-37

OBJETO: Aquisição de pneus novos para os veículos pertencentes a frota de veículos da municipalidade.

VALOR TOTAL: R\$ 134.582,00 (Cento e Trinta e Quatro Mil, Quinhentos e Oitenta e Dois Reais)
 VIGÊNCIA: 22/09/2022
 Santo Antonio do Sudoeste, em 23/09/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 417/2021
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2021
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA
 CNPJ Nº 18.486.182/0001-18
 Representante: MAICON HENRIQUE ALBANO
 CPF nº 070.615.769-95

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos.

VALOR TOTAL: R\$ 10.400,00 (Dez Mil e Quatrocentos Reais)
 VIGÊNCIA: 23/09/2022
 Santo Antonio do Sudoeste, em 24/09/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 096/2021 - Processo nº 906/2021
 Objeto: Aquisição de equipamentos para as agroindústrias do município, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA - preço por item

UNIFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRO-INDUSTRIAIS LTDA vencedora dos itens 01 e 05 no valor total de R\$ 31.848,00 (Trinta e Um Mil, Oitocentos e Quarenta e Oito Reais)
 VOLTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA vencedora dos itens 02, 03 e 04 no valor total de R\$ 55.382,00 (Cinquenta e Cinco Mil, Trezentos e Oitenta e Dois Reais)

Homologo a presente licitação,
 Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 22 de setembro de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
 Prefeito Municipal

PUBLIQUE SEU EDITAL CONOSCO Faça seu orçamento hoje mesmo!

PUBLICAÇÃO DE EDITAIS DE LICITAÇÃO, EMPRESAS, EXTRATOS DE DOCUMENTOS, BALANÇOS E DEMONSTRATIVOS E EDITAIS JUDICIAIS

(49) 3644.1724

contato@jornaldefronteira.com.br

JORNAL DA FRONTEIRA

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 096/2021 - Processo nº 906/2021
 Objeto: Aquisição de equipamentos para as agroindústrias do município, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA - preço por item.

UNIFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRO-INDUSTRIAIS LTDA vencedora dos itens 01 e 05 no valor total de R\$ 31.848,00 (Trinta e Um Mil, Oitocentos e Quarenta e Oito Reais)
 VOLTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA vencedora dos itens 02, 03 e 04 no valor total de R\$ 55.382,00 (Cinquenta e Cinco Mil, Trezentos e Oitenta e Dois Reais)

Homologo a presente licitação,
 Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 22 de setembro de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ
 ROSTALDO LUI PASARÁ
 Avenida Brasil, 1431 - Centro - CEP 85.711-000
 Fone: (41) 3271.9271/3271.9272 - Fax: (41) 3271.9273

EDITAL DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO RETIFICADO 3

A Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria 20.611/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar pertinente, torna público o resultado e classificação do Chamamento Público após análise e validação dos documentos apresentados.

MOTIVIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 084/2021

Objeto: Chamamento Público para Contratação de Profissionais Odontólogos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Farmacêuticos, Terapeutas Ocupacionais e Auxílios de Saúde Rural, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município.

Classificação	Nome do Proponente	Qualificação Profissional	Registro Profissional	Emprego de Especialização Profissional (Anexo)	Nota de Classificação (Anexo)
01	ALIANÇA CASPARIENSE DE SAÚDE DO SUDESTE	ENFERMEIRO	CONCRETO	130	40
02	ALIANÇA CASPARIENSE DE SAÚDE DO SUDESTE	ENFERMEIRO	CONCRETO	89	33
03	ALIANÇA CASPARIENSE DE SAÚDE DO SUDESTE	ENFERMEIRO	CONCRETO	31	21
04	ALIANÇA CASPARIENSE DE SAÚDE DO SUDESTE	ENFERMEIRO	CONCRETO	18	26
05	ALIANÇA CASPARIENSE DE SAÚDE DO SUDESTE	ENFERMEIRO	CONCRETO	11	26
06	ALIANÇA CASPARIENSE DE SAÚDE DO SUDESTE	ENFERMEIRO	CONCRETO	06	24
07	ALIANÇA CASPARIENSE DE SAÚDE DO SUDESTE	ENFERMEIRO	CONCRETO	03	24
08	ALIANÇA CASPARIENSE DE SAÚDE DO SUDESTE	ENFERMEIRO	CONCRETO	02	24
09	ALIANÇA CASPARIENSE DE SAÚDE DO SUDESTE	ENFERMEIRO	CONCRETO	01	24
10	ALIANÇA CASPARIENSE DE SAÚDE DO SUDESTE	ENFERMEIRO	CONCRETO	00	24
11	ALIANÇA CASPARIENSE DE SAÚDE DO SUDESTE	ENFERMEIRO	CONCRETO	00	24
12	ALIANÇA CASPARIENSE DE SAÚDE DO SUDESTE	ENFERMEIRO	CONCRETO	00	24
13	ALIANÇA CASPARIENSE DE SAÚDE DO SUDESTE	ENFERMEIRO	CONCRETO	00	24
14	ALIANÇA CASPARIENSE DE SAÚDE DO SUDESTE	ENFERMEIRO	CONCRETO	00	24
15	ALIANÇA CASPARIENSE DE SAÚDE DO SUDESTE	ENFERMEIRO	CONCRETO	00	24
16	ALIANÇA CASPARIENSE DE SAÚDE DO SUDESTE	ENFERMEIRO	CONCRETO	00	24
17	ALIANÇA CASPARIENSE DE SAÚDE DO SUDESTE	ENFERMEIRO	CONCRETO	00	24
18	ALIANÇA CASPARIENSE DE SAÚDE DO SUDESTE	ENFERMEIRO	CONCRETO	00	24
19	ALIANÇA CASPARIENSE DE SAÚDE DO SUDESTE	ENFERMEIRO	CONCRETO	00	24
20	ALIANÇA CASPARIENSE DE SAÚDE DO SUDESTE	ENFERMEIRO	CONCRETO	00	24
21	ALIANÇA CASPARIENSE DE SAÚDE DO SUDESTE	ENFERMEIRO	CONCRETO	00	24
22	ALIANÇA CASPARIENSE DE SAÚDE DO SUDESTE	ENFERMEIRO	CONCRETO	00	24
23	ALIANÇA CASPARIENSE DE SAÚDE DO SUDESTE	ENFERMEIRO	CONCRETO	00	24
24	ALIANÇA CASPARIENSE DE SAÚDE DO SUDESTE	ENFERMEIRO	CONCRETO	00	24
25	ALIANÇA CASPARIENSE DE SAÚDE DO SUDESTE	ENFERMEIRO	CONCRETO	00	24
26	ALIANÇA CASPARIENSE DE SAÚDE DO SUDESTE	ENFERMEIRO	CONCRETO	00	24
27	ALIANÇA CASPARIENSE DE SAÚDE DO SUDESTE	ENFERMEIRO	CONCRETO	00	24
28	ALIANÇA CASPARIENSE DE SAÚDE DO SUDESTE	ENFERMEIRO	CONCRETO	00	24
29	ALIANÇA CASPARIENSE DE SAÚDE DO SUDESTE	ENFERMEIRO	CONCRETO	00	24
30	ALIANÇA CASPARIENSE DE SAÚDE DO SUDESTE	ENFERMEIRO	CONCRETO	00	24
31	ALIANÇA CASPARIENSE DE SAÚDE DO SUDESTE	ENFERMEIRO	CONCRETO	00	24
32	ALIANÇA CASPARIENSE DE SAÚDE DO SUDESTE	ENFERMEIRO	CONCRETO	00	24
33	ALIANÇA CASPARIENSE DE SAÚDE DO SUDESTE	ENFERMEIRO	CONCRETO	00	24
34	ALIANÇA CASPARIENSE DE SAÚDE DO SUDESTE	ENFERMEIRO	CONCRETO	00	24
35	ALIANÇA CASPARIENSE DE SAÚDE DO SUDESTE	ENFERMEIRO	CONCRETO	00	24
36	ALIANÇA CASPARIENSE DE SAÚDE DO SUDESTE	ENFERMEIRO	CONCRETO	00	24
37	ALIANÇA CASPARIENSE DE SAÚDE DO SUDESTE	ENFERMEIRO	CONCRETO	00	24
38	ALIANÇA CASPARIENSE DE SAÚDE DO SUDESTE	ENFERMEIRO	CONCRETO	00	24
39	ALIANÇA CASPARIENSE DE SAÚDE DO SUDESTE	ENFERMEIRO	CONCRETO	00	24
40	ALIANÇA CASPARIENSE DE SAÚDE DO SUDESTE	ENFERMEIRO	CONCRETO	00	24
41	ALIANÇA CASPARIENSE DE SAÚDE DO SUDESTE	ENFERMEIRO	CONCRETO	00	24
42	ALIANÇA CASPARIENSE DE SAÚDE DO SUDESTE	ENFERMEIRO	CONCRETO	00	24
43	ALIANÇA CASPARIENSE DE SAÚDE DO SUDESTE	ENFERMEIRO	CONCRETO	00	24
44	ALIANÇA CASPARIENSE DE SAÚDE DO SUDESTE	ENFERMEIRO	CONCRETO	00	24
45	ALIANÇA CASPARIENSE DE SAÚDE DO SUDESTE	ENFERMEIRO	CONCRETO	00	24
46	ALIANÇA CASPARIENSE DE SAÚDE DO SUDESTE	ENFERMEIRO	CONCRETO	00	24
47	ALIANÇA CASPARIENSE DE SAÚDE DO SUDESTE	ENFERMEIRO	CONCRETO	00	24
48	ALIANÇA CASPARIENSE DE SAÚDE DO SUDESTE	ENFERMEIRO	CONCRETO	00	24
49	ALIANÇA CASPARIENSE DE SAÚDE DO SUDESTE	ENFERMEIRO	CONCRETO	00	24
50	ALIANÇA CASPARIENSE DE SAÚDE DO SUDESTE	ENFERMEIRO	CONCRETO	00	24
51	ALIANÇA CASPARIENSE DE SAÚDE DO SUDESTE	ENFERMEIRO	CONCRETO	00	24
52	ALIANÇA CASPARIENSE DE SAÚDE DO SUDESTE	ENFERMEIRO	CONCRETO	00	24
53	ALIANÇA CASPARIENSE DE SAÚDE DO SUDESTE	ENFERMEIRO	CONCRETO	00	24
54	ALIANÇA CASPARIENSE DE SAÚDE DO SUDESTE	ENFERMEIRO	CONCRETO	00	24
55	ALIANÇA CASPARIENSE DE SAÚDE DO SUDESTE	ENFERMEIRO	CONCRETO	00	24
56	ALIANÇA CASPARIENSE DE SAÚDE DO SUDESTE	ENFERMEIRO	CONCRETO	00	24
57	ALIANÇA CASPARIENSE DE SAÚDE DO SUDESTE	ENFERMEIRO	CONCRETO	00	24
58	ALIANÇA CASPARIENSE DE SAÚDE DO SUDESTE	ENFERMEIRO	CONCRETO	00	24
59	ALIANÇA CASPARIENSE DE SAÚDE DO SUDESTE	ENFERMEIRO	CONCRETO	00	24
60	ALIANÇA CASPARIENSE DE SAÚDE DO SUDESTE	ENFERMEIRO	CONCRETO	00	24
61	ALIANÇA CASPARIENSE DE SAÚDE DO SUDESTE	ENFERMEIRO	CONCRETO	00	24
62	ALIANÇA CASPARIENSE DE SAÚDE DO SUDESTE	ENFERMEIRO	CONCRETO	00	24
63	ALIANÇA CASPARIENSE DE SAÚDE DO SUDESTE	ENFERMEIRO	CONCRETO	00	24
64	ALIANÇA CASPARIENSE DE SAÚDE DO SUDESTE	ENFERMEIRO	CONCRETO	00	24
65	ALIANÇA CASPARIENSE DE SAÚDE DO SUDESTE	ENFERMEIRO	CONCRETO	00	24
66	ALIANÇA CASPARIENSE DE SAÚDE DO SUDESTE	ENFERMEIRO	CONCRETO	00	24
67	ALIANÇA CASPARIENSE DE SAÚDE DO SUDESTE	ENFERMEIRO	CONCRETO	00	24
68	ALIANÇA CASPARIENSE DE SAÚDE DO SUDESTE	ENFERMEIRO	CONCRETO	00	24
69	ALIANÇA CASPARIENSE DE SAÚDE DO SUDESTE	ENFERMEIRO	CONCRETO	00	24
70	ALIANÇA CASPARIENSE DE SAÚDE DO SUDESTE	ENFERMEIRO	CONCRETO	00	24
71	ALIANÇA CASPARIENSE DE SAÚDE DO SUDESTE	ENFERMEIRO	CONCRETO	00	24
72	ALIANÇA CASPARIENSE DE SAÚDE DO SUDESTE	ENFERMEIRO	CONCRETO	00	24
73	ALIANÇA CASPARIENSE DE SAÚDE DO SUDESTE	ENFERMEIRO	CONCRETO	00	24
74	ALIANÇA CASPARIENSE DE SAÚDE DO SUDESTE	ENFERMEIRO	CONCRETO	00	24
75	ALIANÇA CASPARIENSE DE SAÚDE DO SUDESTE	ENFERMEIRO	CONCRETO	00	24
76	ALIANÇA CASPARIENSE DE SAÚDE DO SUDESTE	ENFERMEIRO	CONCRETO	00	24
77	ALIANÇA CASPARIENSE DE SAÚDE DO SUDESTE	ENFERMEIRO	CONCRETO	00	24
78	ALIANÇA CASPARIENSE DE SAÚDE DO SUDESTE	ENFERMEIRO	CONCRETO	00	24
79	ALIANÇA CASPARIENSE DE SAÚDE DO SUDESTE	ENFERMEIRO	CONCRETO	00	24
80	ALIANÇA CASPARIENSE DE SAÚDE DO SUDESTE	ENFERMEIRO	CONCRETO	00	24
81	ALIANÇA CASPARIENSE DE SAÚDE DO SUDESTE	ENFERMEIRO	CONCRETO	00	24
82	ALIANÇA CASPARIENSE DE SAÚDE DO SUDESTE	ENFERMEIRO	CONCRETO	00	24
83	ALIANÇA CASPARIENSE DE SAÚDE DO SUDESTE	ENFERMEIRO	CONCRETO	00	24
84	ALIANÇA CASPARIENSE DE SAÚDE DO SUDESTE	ENFERMEIRO	CONCRETO	00	24
85	ALIANÇA CASPARIENSE DE SAÚDE DO SUDESTE	ENFERMEIRO	CONCRETO	00	24
86	ALIANÇA CASPARIENSE DE SAÚDE DO SUDESTE	ENFERMEIRO	CONCRETO	00	24
87	ALIANÇA CASPARIENSE DE SAÚDE DO SUDESTE	ENFERMEIRO	CONCRETO	00	24
88	ALIANÇA CASPARIENSE DE SAÚDE DO SUDESTE	ENFERMEIRO	CONCRETO	00	24
89	ALIANÇA CASPARIENSE DE SAÚDE DO SUDESTE	ENFERMEIRO	CONCRETO	00	24
90	ALIANÇA CASPARIENSE DE SAÚDE DO SUDESTE	ENFERMEIRO	CONCRETO	00	24
91	ALIANÇA CASPARIENSE DE SAÚDE DO SUDESTE	ENFERMEIRO	CONCRETO	00	24
92	ALIANÇA CASPARIENSE DE SAÚDE DO SUDESTE	ENFERMEIRO	CONCRETO	00	24
93	ALIANÇA CASPARIENSE DE SAÚDE DO SUDESTE	ENFERMEIRO	CONCRETO	00	24
94	ALIANÇA CASPARIENSE DE SAÚDE DO SUDESTE	ENFERMEIRO	CONCRETO	00	24
95	ALIANÇA CASPARIENSE DE SAÚDE DO SUDESTE	ENFERMEIRO	CONCRETO	00	24
96	ALIANÇA CASPARIENSE DE SAÚDE DO SUDESTE				

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA A CIDADE DE IVAIPORA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO PARA CURSO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 27/09/2021

Data de Retorno: 27/09/2021 –

CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE

CIDADE DE DESTINO: IVAIPORA PR Código do IBGE: 11506

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 - OUTROS

OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE:** ()SIM (X)NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: R\$60,00 (SESSENTA)

VALOR TOTAL R\$: R\$60,00 (SESSENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 27 de Setembro de 2021

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jasimara Aparecida de Lima

Código Identificador:9CB6E673

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº286/2021**

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0286/2021

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: JORGE MARTINS DOS SANTOS **MATRÍCULA n.º**9996950

CARGO: SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO **CPF N.º** 673.591.759-68

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA CIDADE DE PONTA GROSSA, A SERVIÇO DESTA SECRETARIA DO MUNICÍPIO PARA FINS DE VISITAÇÃO AO DER/PR PARA OBSERVAÇÃO E LEVANTAMENTO DE LOTES, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA POSSÍVEIS DOAÇÃO AO MUNICÍPIO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 28/09/2021-

Data de Retorno: 28/09/2021-

CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE

CIDADE DE DESTINO: PONTA GROSSA PR Código do IBGE: 19905

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99- OUTROS

OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE:** ()SIM (X)NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: R\$175,00 (CENTO E SETENTA CINCO)

VALOR TOTAL R\$: R\$175,00 (CENTO E SETENTA CINCO)

Santa Maria do Oeste/PR 27 de Setembro de 2021

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jasimara Aparecida de Lima

Código Identificador:520E8E8A

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
SUDOESTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 416/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 416/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: GRAFICA TUSSI LTDA

CNPJ Nº 09.571.885/0001-53

Representante: ALINE F TUSSI

CPF nº 065.357.569-63

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos..

VALOR TOTAL: R\$ 101.166,00 (Cento e Um Mil, Cento e Sessenta e Seis Reais)

VIGÊNCIA: 23/09/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/09/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionete Castiglioni

Código Identificador:0E208260

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0109/2021

PROCESSO Nº 1014/2021

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.612/2021, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 13/10/2021, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de fogos de artifícios para as festividades do réveillon, bem como para possíveis eventos do ano em curso neste município.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 13/10/2021, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 23 de setembro de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI

Pregoeira

Publicado por:

Elionete Castiglioni

Código Identificador:0CEB3B50

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0110/2021

PROCESSO Nº 1016/2021

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

000462

EXTRATO DO CONTRATO Nº 417/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA

CNPJ Nº 18.486.182/0001-18

Representante: MAICON HENRIQUE ALBANO

CPF nº 070.615.769-95

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos..

VALOR TOTAL: R\$ 10.400,00 (Dez Mil e Quatrocentos Reais)

VIGÊNCIA: 23/09/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/09/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

DATA: 28/9/21

JORNAL: FROTEIRA

EDICÃO:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

DATA: 28/9/21

JORNAL: AMP

EDICÃO: 2358

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



IMPRENSA OFICIAL



Publicação de atos oficiais, editais, decretos, avisos de licitações,

súmulas, atas, desmembramentos e outras publicações legais.

RCO COMUNICAÇÕES EIRELI ME - Fundação: 19/02/1993 - CNPJs: nº 68.821.735/0001-10 - nº 68.821.735/0002-09

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ... TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 128/2021... Objeto: Contratação de empresa para confecção de Cartas, jalecos e Toucas para Secretaria de Agricultura...

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO CONTRATO Nº 416/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2021... Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos...

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO CONTRATO Nº 411/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2021... Objeto: Aquisição de pneus novos para os veículos pertencentes a frota de veículos da municipalidade...

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO CONTRATO Nº 0413/2021 Processo dispensa nº 0126/2021... Objeto: Locação de imóvel, galpão de Alvenaria, para fins industriais lote urbano nº 01 (Um), da quadra nº 137(Cento e Trinta e sete)...

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO CONTRATO Nº 415/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2021... Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos...

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO CONTRATO Nº 418/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2021... Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos...

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO CONTRATO Nº 412/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2021... Objeto: Aquisição de pneus novos para os veículos pertencentes a frota de veículos da municipalidade...

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO CONTRATO Nº 417/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2021... Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos...

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 096/2021 - Processo nº 906/2021... Objeto: Aquisição de equipamentos para as agroindústrias do município...

UNIFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRO-INDUSTRIAIS LTDA vencedora dos itens 01 e 05 no valor total de R\$ 31.848,00 (Trinta e Um Mil, Oitocentos e Quarenta e Oito Reais)...

PUBLIQUE SEU EDITAL CONOSCO Faça seu orçamento hoje mesmo! PUBLICAÇÃO DE EDITAIS DE LOTAMENTO, EMPRESAS, EXTRATIVOS DE DOCUMENTOS, BALANÇOS E DEMONSTRATIVOS, E EDITAIS JUDICIAIS...

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 096/2021 - Processo nº 906/2021... Objeto: Aquisição de equipamentos para as agroindústrias do município...

UNIFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRO-INDUSTRIAIS LTDA vencedora dos itens 01 e 05 no valor total de R\$ 31.848,00 (Trinta e Um Mil, Oitocentos e Quarenta e Oito Reais)...

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO RITIFICADO 3... Objeto: Chamamento Público para Contratação de Profissionais Odontológicos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Farmacêuticos, Terapeutas Ocupacionais e Auxílios de Saúde Bucal, para atuar em secretarias da Secretaria de Saúde do Município...

Pela Contratante:

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

E Pela Contratada:

CLAIR BERNARDETTI TESSER

Representante Legal

Publicado por:

Elionete Castiglioni

Código Identificador:3C0A7E71**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 251/2020**EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 251/2020Pregão nº 68/2020

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para atender aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde do município

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: RN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

VIGENCIA ATUAL: 12/01/2022

DATA DA ASSINATURA: 27/09/2021

Pela Contratante:

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

E Pela Contratada:

REGINA CELIA ALBERTO NACARIO

Representante Legal

Publicado por:

Elionete Castiglioni

Código Identificador:7CBFD032**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0419/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0419/2021

Processo inexigibilidade nº 036/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI

CNPJ Nº 03.802.018/0035-44

Representante: ROSEVETE MARTA MARCELLO TESSER

CPF nº 575.069.499-20

OBJETO: Contratação de Unidade Móvel para a prestação de oficinas referentes ao Programa Cuide-se Mais, Alimentação Saudável Cozinha Brasil, do Sistema Fiep SESI.

VALOR TOTAL: R\$ 8.300,00 (Oito Mil e Trezentos Reais)

VIGÊNCIA: 26/09/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/09/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionete Castiglioni

Código Identificador:B49D716A**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 414/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 414/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ALISSON RODRIGO KIST - ME

CNPJ Nº 24.194.252/0001-67

Representante: ALISSON RODRIGO KIST

CPF nº 071.949.289-06

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos..

VALOR TOTAL: R\$ 18.660,00 (Dezoito Mil, Seiscentos e Sessenta Reais)

VIGÊNCIA: 23/09/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/09/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionete Castiglioni

Código Identificador:7CC5CC03**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 415/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 415/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: GALZON EDITORA GRÁFICA LTDA - ME

CNPJ Nº 07.436.265/0001-86

Representante: ALTEMIR ROBERTO BERTE

CPF nº 467.123.489-00

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos..

VALOR TOTAL: R\$ 148.147,60 (Cento e Quarenta e Oito Mil, Cento e Quarenta e Sete Reais e Sessenta Centavos)

VIGÊNCIA: 23/09/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/09/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionete Castiglioni

Código Identificador:CDA6C2D0**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 417/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 417/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA

CNPJ Nº 18.486.182/0001-18

Representante: MAICON HENRIQUE ALBANO

CPF nº 070.615.769-95

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos..

VALOR TOTAL: R\$ 10.400,00 (Dez Mil e Quatrocentos Reais)

VIGÊNCIA: 23/09/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/09/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionete Castiglioni

Código Identificador:9F5AF083**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 418/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 418/2021



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000465

EXTRATO DO CONTRATO Nº 418/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: WALTER MATEUS AMPESSAN PIVA ME

CNPJ Nº 19.382.648/0001-06

Representante: NELI SCHREINER

CPF nº 663.825.139-20

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos..

VALOR TOTAL: R\$ 55.697,00 (Cinquenta e Cinco Mil, Seiscentos e Noventa e Sete Reais)

VIGÊNCIA: 23/09/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/09/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>28/9/21</u>
JORNAL: <u>FRONTEIRA</u>
EDICÃO: <u>AD</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>28/9/21</u>
JORNAL: <u>AMP</u>
EDICÃO: <u>2358</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Pela Contratante:

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

E Pela Contratada:

CLAIR BERNARDETTI TESSER

Representante Legal

Publicado por:

Elionete Castiglioni

Código Identificador:3C0A7E71

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 251/2020**

EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 251/2020

Pregão nº 68/2020

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para atender aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde do município

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: RN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

VIGENCIA ATUAL: 12/01/2022

DATA DA ASSINATURA: 27/09/2021

Pela Contratante:

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

E Pela Contratada:

REGINA CELIA ALBERTO NACARIO

Representante Legal

Publicado por:

Elionete Castiglioni

Código Identificador:7CBFD032

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0419/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0419/2021

Processo inexigibilidade nº 036/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI

CNPJ Nº 03.802.018/0035-44

Representante: ROSEVETE MARTA MARCELLO TESSER

CPF nº 575.069.499-20

OBJETO: Contratação de Unidade Móvel para a prestação de oficinas referentes ao Programa Cuide-se Mais, Alimentação Saudável Cozinha Brasil, do Sistema Fiep SESI.

VALOR TOTAL: R\$ 8.300,00 (Oito Mil e Trezentos Reais)

VIGÊNCIA: 26/09/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/09/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionete Castiglioni

Código Identificador:B49D716A

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 414/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 414/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ALISSON RODRIGO KIST - ME

CNPJ Nº 24.194.252/0001-67

Representante: ALISSON RODRIGO KIST

CPF nº 071.949.289-06

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos..

VALOR TOTAL: R\$ 18.660,00 (Dezoito Mil, Seiscentos e Sessenta Reais)

VIGÊNCIA: 23/09/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/09/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionete Castiglioni

Código Identificador:7CC5CC03

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 415/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 415/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: GALZON EDITORA GRÁFICA LTDA - ME

CNPJ Nº 07.436.265/0001-86

Representante: ALTEMIR ROBERTO BERTE

CPF nº 467.123.489-00

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos..

VALOR TOTAL: R\$ 148.147,60 (Cento e Quarenta e Oito Mil, Cento e Quarenta e Sete Reais e Sessenta Centavos)

VIGÊNCIA: 23/09/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/09/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionete Castiglioni

Código Identificador:CDA6C2D0

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 417/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 417/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA

CNPJ Nº 18.486.182/0001-18

Representante: MAICON HENRIQUE ALBANO

CPF nº 070.615.769-95

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos..

VALOR TOTAL: R\$ 10.400,00 (Dez Mil e Quatrocentos Reais)

VIGÊNCIA: 23/09/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/09/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionete Castiglioni

Código Identificador:9F5AF083

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 418/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 418/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: WALTER MATEUS AMPESSAN PIVA ME

CNPJ Nº 19.382.648/0001-06

Representante: NELI SCHREINER

CPF nº 663.825.139-20

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos..

VALOR TOTAL: R\$ 55.697,00 (Cinquenta e Cinco Mil, Seiscentos e Noventa e Sete Reais)

VIGÊNCIA: 23/09/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/09/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionete Castiglioni

Código Identificador:9555342D**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRONICO Nº 096/2021 - Processo nº 906/2021

Objeto: Aquisição de equipamentos para as agroindústrias do município, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por item.

UNIFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRO-INDUSTRIAS LTDA vencedora dos itens 01 e 05 no valor total de R\$ 31.848,00 (Trinta e Um Mil, Oitocentos e Quarenta e Oito Reais)

VOLTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA vencedora dos itens 02, 03 e 04 no valor total de R\$ 55.382,00 (Cinquenta e Cinco Mil, Trezentos e Oitenta e Dois Reais)

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 22 de setembro de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionete Castiglioni

Código Identificador:ED59C592**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA****CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2021, 27 DE SETEMBRO DE
2021.**

Súmula: Prestação de contas do Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, referente ao exercício financeiro de 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica DESAPROVADA a conta do Executivo Municipal de São Jerônimo da Serra referente ao exercício financeiro de 2019, no período de 01/01/2019 a 16/10/2019, do Prefeito Municipal João Ricardo de Mello.

Art. 2º. Fica APROVADA a conta do Executivo Municipal de São Jerônimo da Serra referente ao exercício financeiro de 2019, no período de 17/10/2019 a 31/12/2019, do Prefeito Municipal Sidney Navarro Junior.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 27 de setembro de 2021.

EDMUNDO LOPES

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Natália de Souza Gouveia da Silva

Código Identificador:EE63099A**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2021 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 034/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021

CONTRATO Nº 006/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULO OFICIAL.Contratada: **AUTO POSTO REZENDE EIRELI****VALOR TOTAL: R\$ 8.775,00 (oito mil setecentos e setenta e cinco reais).**

São Jerônimo da Serra, 27 de setembro de 2021.

Assinaturas: **Edmundo Lopes – Presidente da Câmara****Marcos Paulo Rezende Branco****Publicado por:**

Natália de Souza Gouveia da Silva

Código Identificador:BBA7F653**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 104/2021**

DECRETO Nº 000104/21 de 10 de Setembro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000046/20 de 9 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE SAUDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(236) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.037-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.000,00
Total Suplementação:	35.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
05.01 - COORD. SEC. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
(161) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.030-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
06 - SECRETARIA DE SAUDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(255) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.040-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
08 - SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
08.01 - COORD. SEC. OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
(357) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.058-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	4.000,00



IMPrensa Oficial



Publicação de atos oficiais, editais, decretos, avisos de licitações.

súmulas, atas, desmembramentos e outras publicações legais.

RCO COMUNICAÇÕES EIRELI ME - Fundação: 19/02/1993 - CNPJs: nº 68.821.735/0001-10 - nº 68.821.735/0002-09

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Itaipó, 1431 - Centro - CEP 83.715-000
CNPJ 75.927.562/0001-55
E-mail: licitacoes@pm.sudoeste.pr.gov.br - Telefone: (41) 355.8800

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 128/2021

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Camaretas, jalecos e Toucas para Secretaria de Agricultura.

Em cumprimento ao disposto no art. 159, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado de licitação que epiragada, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
01	1. CAMARETA TELA POLI ÉSTERIL - 40cm x 40cm - 100 unidades		UN	100,00	100,00	10.000,00
02	2. JALECO TELA POLI ÉSTERIL - 40cm x 40cm - 100 unidades		UN	100,00	100,00	10.000,00
03	3. TOUCA TELA POLI ÉSTERIL - 40cm x 40cm - 100 unidades		UN	100,00	100,00	10.000,00
TOTAL						30.000,00

Homologo a presente licitação,
Santo Antonio do Sudoeste, em 22/09/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 416/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GRAFICA TUSSI LTDA
CNPJ Nº 09.571.885/0001-53
Representante: ALINE F TUSSI
CPF nº 065.357.569-63

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos.

VALOR TOTAL: R\$ 101.166,00 (Cento e Um Mil, Cento e Sessenta e Seis Reais)
VIGÊNCIA: 23/09/2022
Santo Antonio do Sudoeste, em 24/09/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 411/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: OAMIS IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 20.707.920/0001-51
Representante: EDITE SILVA AOSSENIER
CPF nº 706.392.219-04

OBJETO: Aquisição de pneus novos para os veículos pertencentes a frota de veículos da municipalidade.

VALOR TOTAL: R\$ 270.198,00 (Duzentos e Setenta Mil, Cento e Noventa e Oito Reais)
VIGÊNCIA: 22/09/2022
Santo Antonio do Sudoeste, em 23/09/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0413/2021
Processo dispensa nº 0126/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ANTONIO TOMAZONI
CPF nº 025.557.439-87
Representante: ANTONIO TOMAZONI
CPF nº 025.557.439-87

OBJETO: Locação de imóvel, galpão de Alvenaria, para fins industriais lote urbano nº 01 (Um), da quadra nº 137(Cento e Trinta e sete), com área de 1.383,75m², (Um mil trezentos e três metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados), situada frente para Rua Lodovico Dall'Onder, matrícula nº 21.003 destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.

VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)
VIGÊNCIA: 22/09/2022
Santo Antonio do Sudoeste, em 23/09/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 415/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GALZON EDITORA GRÁFICA LTDA - ME
CNPJ Nº 07.436.265/0001-86
Representante: ALTEMIR ROBERTO BERTE
CPF nº 467.123.489-00

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos.

VALOR TOTAL: R\$ 148.147,60 (Cento e Quarenta e Oito Mil, Cento e Quarenta e Sete Reais e Sessenta Centavos)
VIGÊNCIA: 23/09/2022
Santo Antonio do Sudoeste, em 24/09/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 418/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: WALTER MATEUS AMPRESSAN PIVA ME
CNPJ Nº 19.382.648/0001-06
Representante: NELI SCHREINER
CPF nº 663.825.139-20

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos.

VALOR TOTAL: R\$ 55.697,00 (Cinquenta e Cinco Mil, Seiscentos e Noventa e Sete Reais)
VIGÊNCIA: 23/09/2022
Santo Antonio do Sudoeste, em 24/09/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 412/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: SETIM & TITON LTDA
CNPJ Nº 20.862.784/0001-74
Representante: LUCAS SETIM TITON
CPF nº 071.525.889-37

OBJETO: Aquisição de pneus novos para os veículos pertencentes a frota de veículos da municipalidade.

VALOR TOTAL: R\$ 134.582,00 (Cento e Trinta e Quatro Mil, Quinhentos e Oitenta e Dois Reais)
VIGÊNCIA: 22/09/2022
Santo Antonio do Sudoeste, em 23/09/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 417/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA
CNPJ Nº 18.486.182/0001-18
Representante: MAICON HENRIQUE ALBANO
CPF nº 070.615.769-95

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos.

VALOR TOTAL: R\$ 10.400,00 (Dez Mil e Quatrocentos Reais)
VIGÊNCIA: 23/09/2022
Santo Antonio do Sudoeste, em 24/09/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 096/2021 - Processo nº 906/2021
Objeto: Aquisição de equipamentos para as agroindústrias do município, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por item.

UNIFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRO-INDUSTRIAIS LTDA vencedora dos itens 01 e 05 no valor total de R\$ 31.848,00 (Trinta e Um Mil, Oitocentos e Quarenta e Oito Reais)

VOLTEx INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA vencedora dos itens 02, 03 e 04 no valor total de R\$ 55.382,00 (Cinquenta e Cinco Mil, Trezentos e Oitenta e Dois Reais)

Homologo a presente licitação,
Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 22 de setembro de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

PUBLIQUE SEU EDITAL CONOSCO Faça seu orçamento hoje mesmo!

PUBLICAÇÃO DE EDITAIS DE LOTEAMENTO, EMPRESAS, EXTRAVIOS DE DOCUMENTOS, BALANÇOS E DEMONSTRATIVOS, E EDITAIS JUDICIAIS

(49) 3644.1724

comercial@jornaldafrenteira.com.br

JORNAL DA FRONTEIRA

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 096/2021 - Processo nº 906/2021
Objeto: Aquisição de equipamentos para as agroindústrias do município, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por item.

UNIFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRO-INDUSTRIAIS LTDA vencedora dos itens 01 e 05 no valor total de R\$ 31.848,00 (Trinta e Um Mil, Oitocentos e Quarenta e Oito Reais)

VOLTEx INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA vencedora dos itens 02, 03 e 04 no valor total de R\$ 55.382,00 (Cinquenta e Cinco Mil, Trezentos e Oitenta e Dois Reais)

Homologo a presente licitação,
Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 22 de setembro de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Itaipó, 1431 - Centro - CEP 83.715-000
CNPJ 75.927.562/0001-55
E-mail: licitacoes@pm.sudoeste.pr.gov.br - Telefone: (41) 355.8800

EDITAL DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO RETIFICADO 3

A Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria 20.611/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar pertinente, torna público o resultado e classificação do Chamamento Público após análise e verificação dos documentos apresentados:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2021
Objeto: Chamamento Público para Contratação de Profissionais Odontólogos, Enfermeiros, Técnica de Enfermagem, Farmacotécnico, Terapeuta Ocupacional e Auxiliar de Saúde Bucal, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município.

Ordem	Nome do proponente	Qualificação Profissional	Inscrição Profissional	Tempo de Experiência Profissional (anos)	Nota
01	1. JESSICA LUCAS	ENFERMEIRO	PRO 25841	03	24
02	2. JESSICA LUCAS	ENFERMEIRO	PRO 25841	03	24
03	3. JESSICA LUCAS	ENFERMEIRO	PRO 25841	03	24
04	4. JESSICA LUCAS	ENFERMEIRO	PRO 25841	03	24
05	5. JESSICA LUCAS	ENFERMEIRO	PRO 25841	03	24
06	6. JESSICA LUCAS	ENFERMEIRO	PRO 25841	03	24
07	7. JESSICA LUCAS	ENFERMEIRO	PRO 25841	03	24
08	8. JESSICA LUCAS	ENFERMEIRO	PRO 25841	03	24
09	9. JESSICA LUCAS	ENFERMEIRO	PRO 25841	03	24
10	10. JESSICA LUCAS	ENFERMEIRO	PRO 25841	03	24
11	11. JESSICA LUCAS	ENFERMEIRO	PRO 25841	03	24
12	12. JESSICA LUCAS	ENFERMEIRO	PRO 25841	03	24
13	13. JESSICA LUCAS	ENFERMEIRO	PRO 25841	03	24
14	14. JESSICA LUCAS	ENFERMEIRO	PRO 25841	03	24
15	15. JESSICA LUCAS	ENFERMEIRO	PRO 25841	03	24
16	16. JESSICA LUCAS	ENFERMEIRO	PRO 25841	03	24
17	17. JESSICA LUCAS	ENFERMEIRO	PRO 25841	03	24
18	18. JESSICA LUCAS	ENFERMEIRO	PRO 25841	03	24
19	19. JESSICA LUCAS	ENFERMEIRO	PRO 25841	03	24
20	20. JESSICA LUCAS	ENFERMEIRO	PRO 25841	03	24
21	21. JESSICA LUCAS	ENFERMEIRO	PRO 25841	03	24
22	22. JESSICA LUCAS	ENFERMEIRO	PRO 25841	03	24
23	23. JESSICA LUCAS	ENFERMEIRO	PRO 25841	03	24
24	24. JESSICA LUCAS	ENFERMEIRO	PRO 25841	03	24
25	25. JESSICA LUCAS	ENFERMEIRO	PRO 25841	03	24
26	26. JESSICA LUCAS	ENFERMEIRO	PRO 25841	03	24
27	27. JESSICA LUCAS	ENFERMEIRO	PRO 25841	03	24
28	28. JESSICA LUCAS	ENFERMEIRO	PRO 25841	03	24
29	29. JESSICA LUCAS	ENFERMEIRO	PRO 25841	03	24
30	30. JESSICA LUCAS	ENFERMEIRO	PRO 25841	03	24
31	31. JESSICA LUCAS	ENFERMEIRO	PRO 25841	03	24
32	32. JESSICA LUCAS	ENFERMEIRO	PRO 25841	03	24
33	33. JESSICA LUCAS	ENFERMEIRO	PRO 25841	03	24
34	34. JESSICA LUCAS	ENFERMEIRO	PRO 25841	03	24
35	35. JESSICA LUCAS	ENFERMEIRO	PRO 25841	03	24
36	36. JESSICA LUCAS	ENFERMEIRO	PRO 25841	03	24
37	37. JESSICA LUCAS	ENFERMEIRO	PRO 25841	03	24
38	38. JESSICA LUCAS	ENFERMEIRO	PRO 25841	03	24
39	39. JESSICA LUCAS	ENFERMEIRO	PRO 25841	03	24
40	40. JESSICA LUCAS	ENFERMEIRO	PRO 25841	03	24
41	41. JESSICA LUCAS	ENFERMEIRO	PRO 25841	03	24
42	42. JESSICA LUCAS	ENFERMEIRO	PRO 25841	03	24
43	43. JESSICA LUCAS	ENFERMEIRO	PRO 25841	03	24
44	44. JESSICA LUCAS	ENFERMEIRO	PRO 25841	03	24
45	45. JESSICA LUCAS	ENFERMEIRO	PRO 25841	03	24
46	46. JESSICA LUCAS	ENFERMEIRO	PRO 25841	03	24
47	47. JESSICA LUCAS	ENFERMEIRO	PRO 25841	03	24
48	48. JESSICA LUCAS	ENFERMEIRO	PRO 25841	03	24
49	49. JESSICA LUCAS	ENFERMEIRO	PRO 25841	03	24
50	50. JESSICA LUCAS	ENFERMEIRO	PRO 25841	03	24
51	51. JESSICA LUCAS	ENFERMEIRO	PRO 25841	03	24
52	52. JESSICA LUCAS	ENFERMEIRO	PRO 25841	03	24
53	53. JESSICA LUCAS	ENFERMEIRO	PRO 25841	03	24
54	54. JESSICA LUCAS	ENFERMEIRO	PRO 25841	03	24
55	55. JESSICA LUCAS	ENFERMEIRO	PRO 25841	03	24
56	56. JESSICA LUCAS	ENFERMEIRO	PRO 25841	03	24
57	57. JESSICA LUCAS	ENFERMEIRO	PRO 25841	03	24
58	58. JESSICA LUCAS	ENFERMEIRO	PRO 25841	03	24
59	59. JESSICA LUCAS	ENFERMEIRO	PRO 25841	03	24
60	60. JESSICA LUCAS	ENFERMEIRO	PRO 25841	03	24
61	61. JESSICA LUCAS	ENFERMEIRO	PRO 25841	03	24
62	62. JESSICA LUCAS	ENFERMEIRO	PRO 25841	03	24
63	63. JESSICA LUCAS	ENFERMEIRO	PRO 25841	03	24
64	64. JESSICA LUCAS	ENFERMEIRO	PRO 25841	03	24
65	65. JESSICA LUCAS	ENFERMEIRO	PRO 25841	03	24
66	66. JESSICA LUCAS	ENFERMEIRO	PRO 25841	03	24
67	67. JESSICA LUCAS	ENFERMEIRO	PRO 25841	03	24
68	68. JESSICA LUCAS	ENFERMEIRO	PRO 25841	03	24
69	69. JESSICA LUCAS	ENFERMEIRO	PRO 25841	03	24
70	70. JESSICA LUCAS	ENFERMEIRO	PRO 25841	03	24
71	71. JESSICA LUCAS	ENFERMEIRO	PRO 25841	03	24
72	72. JESSICA LUCAS	ENFERMEIRO	PRO 25841	03	24
73	73. JESSICA LUCAS	ENFERMEIRO	PRO 25841	03	24
74	74. JESSICA LUCAS	ENFERMEIRO	PRO 25841	03	24
75	75. JESSICA LUCAS	ENFERMEIRO	PRO 25841	03	24
76	76. JESSICA LUCAS	ENFERMEIRO	PRO 25841	03	24
77	77. JESSICA LUCAS	ENFERMEIRO	PRO 25841	03	24
78	78. JESSICA LUCAS	ENFERMEIRO	PRO 25841	03	24
79	79. JESSICA LUCAS	ENFERMEIRO	PRO 25841	03	24
80	80. JESSICA LUCAS	ENFERMEIRO	PRO 25841	03	24
81	81. JESSICA LUCAS	ENFERMEIRO	PRO 25841	03	24
82	82. JESSICA LUCAS	ENFERMEIRO	PRO 25841	03	24
83	83. JESSICA LUCAS	ENFERMEIRO	PRO 25841	03	24
84	84. JESSICA LUCAS	ENFERMEIRO	PRO 25841	03	24
85	85. JESSICA LUCAS	ENFERMEIRO	PRO 25841	03	24
86	86. JESSICA LUCAS	ENFERMEIRO	PRO 25841	03	24
87	87. JESSICA LUCAS	ENFERMEIRO	PRO 25841	03	24
88	88. JESSICA LUCAS	ENFERMEIRO	PRO 25841	03	24
89	89. JESSICA LUCAS	ENFERMEIRO	PRO 25841	03	24
90	90. JESSICA LUCAS	ENFERMEIRO	PRO 25841	03	24
91	91. JESSICA LUCAS	ENFERMEIRO	PRO 25841	03	24
92	92. JESSICA LUCAS	ENFERMEIRO	PRO 25841	03	24
93	93. JESSICA LUCAS	ENFERMEIRO	PRO 25841	03	24
94	94. JESSICA LUCAS	ENFERMEIRO	PRO 25841	03	24
95	95. JESSICA LUCAS	ENFERMEIRO	PRO 25841	03	24
96	96. JESSICA LUCAS	ENFERMEIRO	PRO 25841	03	24
97	97. JESSICA LUCAS	ENFERMEIRO	PRO 25841	03	24
98	98. JESSICA LUCAS	ENFERMEIRO	PRO 25841	03	24
99	99. JESSICA LUCAS	ENFERMEIRO	PRO 25841	03	24
100	100. JESSICA LUCAS	ENFERMEIRO	PRO 25841	03	24

Comissão Outrosim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, e qualquer das proponentes que se sent